

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

BOLETIM INFORMATIVO

ANO VIII

São Paulo, 15 de agosto de 1975

Nº 775

SIMPÓSTIO SOBRE SEGURO INCÊNDIO

Este Sindicato está pleiteando junto à Diretoria da Federação a realização em São Paulo, de um Simpósio sobre Seguro Incêndio na forma do que está sendo programado para o Rio de Janeiro e que terá lugar no período de 15 a 18 de setembro vindouro. Tão logo seja deferida a proposta de São Paulo, informaremos o mercado sobre os pormenores da iniciativa.

ANÁLISE DE MERCADO

Manipulando dados extraídos dos balanços das companhias de seguros, relativos a 1974, o Sr. Walmiro Ney Cova Martins, como vem fazendo anualmente, elaborou importante trabalho sobre os resultados das operações de seguros no exercício anterior. Dado o real interesse que a matéria suscita, publicamos como encarte desta edição, a estudo sa compilação.

CONSULTÓRIO JURÍDICO

Chamamos a atenção dos leitores para o parecer da Assessoria Jurídica do Sindicato reproduzido em outro local deste Boletim, em que esclarece consulta relativa a incidência de contribuição previdenciária sobre "ajuda de custo" e gratificações espontâneas.

CORRETORES DE SEGUROS REGISTRADOS NA SUSEP-SP

Com esta edição, concluímos a publicação, em série, de relação dos Corretores de Seguros, pessoa física, registrados na Delegacia da SUSEP em São Paulo. A partir do próximo Boletim iniciaremos a publicação, também em série, de uma relação das firmas Corretoras registradas naquele órgão, portadoras de Cartão de Registro definitivo, e uma relação de firmas Corretoras portadoras do Cartão de Registro Provisório.

SINDICATO DAS EMPRÉSAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º andar
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAF" - São Paulo
Fones 33-5341 e 33-5736

ANO VIII - São Paulo, 15 de agosto de 1975 - Nº 175

NESTE NÚMERO

Páginas

NOTICIÁRIO 1

FENASEG

Ata nº (123)-15/75, de 31.07.75	2
Documentos para instrução de processos de "Sprinklers"	3
Circular Fenaseg-26/75, de 04.08.75	4 e 5
Circular Fenaseg-27/75, de 04.08.75	6

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Carta Circular DO-015/75, de 11.07.75	7 a 9
Carta Circular DO-016/75, de 14.07.75	10

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Incidência de contribuição previdenciária. 11 a 13

IMPRENSA 14 a 20

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

	D T S
CSI-LC - Comunicações	1 a 9
CSTC-RCTR-C - Comunicações	9 e 10
CSRD - Comunicações	11 a 13

RELAÇÃO DOS CORRETORES REGISTRADOS NA SUSEP - SP Encarte

ANÁLISE DE MERCADO Encarte

* * *
* *

NOTICIÁRIO

SEGURO DE VALORES EM TRÂNSITO EM MÃOS DE PORTADOR

Publicamos nesta edição trabalho da Comissão de Seguros de Riscos Diversos deste Sindicato destinado a esclarecer o mercado segurador, em que identifica as principais alterações introduzidas pela Circular PRESI-039/75, de 27.05.75, do Instituto de Reseguros do Brasil, para seguros da modalidade de RISCOS DIVERSOS "Valores em trânsito em mãos de portador".

CONSTRUÇÕES ABERTAS

O Comitê Local Catarinense de Seguros solicitou à FENASEG informações "sobre a interpretação exata nas medidas de beiral a beiral ou parede a parede, em construções abertas, tendo em vista dúvidas surgidas" sobre o assunto.

A FENASEG, através da Comissão Técnica de Seguros Incêndio e Lucros Cessantes, emitiu o seguinte parecer:

"Para a aplicação do disposto no art. 59 da TSIB, a distância entre construções abertas deve ser medida pelos respectivos beirais, considerando-se como parede, no caso, o plano imaginário constituído pela projeção do beiral sobre o solo". (Transcrito do BI nº 315, da FENASEG).

SOCIEDADES CORRETORAS CONVOCADAS PELA DELEGACIA DA SUSEP EM SÃO PAULO

Atendendo pedido da seguradora, registramos o esclarecimento segundo o qual a empresa UNIVERSAL - Corretagem de Seguros S/C Ltda., incluída na relação publicada no Boletim Informativo nº 174, deste Sindicato, não tem qualquer vínculo ou relação com a UNIVERSAL - Companhia de Seguros Gerais, seus dirigentes ou acionistas.

LIVRO SOBRE SEGUROS

Informamos aos interessados que o Livro Mini-Tarifa (todos os ramos) está sendo distribuído em São Paulo pelo Sindicato dos Securitários - Avenida 9 de Julho nº 40 - 9º andar.

* * *
* * *

SETOR SINDICAL (FENASEG)

DIRETORIA

ATA N° (123) - 15 / 75

Resoluções de 31.07.75:

- 01) Inscrir representantes da FENASEG no jantar de homenagem, dia 10 de agosto, ao Ministro Mário Henrique Simonsen. (F.0012/66)
- 02) Encaminhar à CTSA o pedido de profissionais de Queluz, Portugal, acerca das práticas brasileiras de seguros de automóvel. (F.0615/69)
- 03) Tomar conhecimento de recortes de jornais a respeito de reclamações sobre o seguro RCOVAT, observando-se o recrudescimento de uma campanha que, através de diferentes veículos de comunicação, visa generalizar falhas que são isoladas dentro do mercado segurador. (731320)
- 04) Tomar conhecimento das cartas dos Drs. Cláudio Lacombe e L.C. de Miranda Lima, a respeito das respectivas inclusões, na lista tríplice da FENASEG, para escolha de representante classista no Superior Tribunal do Trabalho. (740120)
- 05) Tomar conhecimento da decisão da CPCG, encaminhando tese apresentada à 9a. Conferência Brasileira de Seguros Privados, como fonte de subsídios para as gestões em andamento sobre a regulamentação dos montepíos e fundos de pensões. (741007)
- 06) Tomar conhecimento a respeito do Projeto-de-lei nº 400/75, que dispõe sobre a criação do seguro obrigatório de operações passivas (captação de recursos de terceiros) das instituições financeiras. (750342)
- 07) Agradecer as sugestões da CTSCGPF sobre o projeto-de-lei que cria o seguro de cartões de crédito. (750439)
- 08) Tomar conhecimento da Lei nº 6.222/75, que cria a PORTOBRAS, e em cujo texto não se inclui a idéia original do projeto, referente ao seguro portuário obrigatório. (750517)
- 09) Tomar conhecimento do requerimento de informações da Câmara dos Deputados, encaminhado ao Ministro da Indústria e do Comércio sobre liquidações de Seguradoras e intervenções oficiais das mesmas, bem como sobre revisões de taxas do seguro RCOVAT. (750562)
- 10) Tomar conhecimento do Decreto nº 75.975/75, autorizando a Caixa Econômica Federal a contratar seguro de crédito para garantia de financiamentos realizados com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social e encaminhar à CTSCGPF. (750604)
- 11) ANOTAÇÃO

Foi expedida circular da SUSEP, atendendo à reivindicações da FENASEG no tocante à fixação de diferencial de comissão nos seguros de viagens internacionais.

* * *

(FENASEG)

DOCUMENTOS PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE "SPRINKLERS"

A Comissão Especial da FENASEG que julga os pedidos de descontos para seguros de riscos Incêndio, providos de instalação de "sprinklers", resolveu, em reunião de 16.07.75, comunicar às Companhias e aos Sindicatos filiados que os documentos necessários à instrução dos processos são os seguintes:

- 1) - Carta da seguradora expondo a indicação do benefício que pretende e para que locais;
- 2) - Q.T.I. (Questionário de Tarifação Individual e Descontos);
- 3) - Laudo de inspeção da seguradora;
- 4) - Apólice de seguro atualizada;
- 5) - Relatório de inspeção final da firma instaladora;
- 6) - Relatório de inspeção trimestral (último apresentado);
- 7) - Planta incêndio;
- 8) - Planta geral indicando as partes protegidas;
- 9) - Planta indicando a localização dos "sprinklers";
- 10) - Cálculo hidráulico.
- 11) - Certificado de instalação da firma responsável.

A Comissão Especial comunica que o atendimento a essa solicitação facilitará bastante o exame e tramitação do processo.

A Comissão lembra, ainda, que os documentos devem ser enviados em duas vias e aqueles que não sofreram alteração, estão dispensados de remessa.

= = =

NOTA DO SINDICATO:

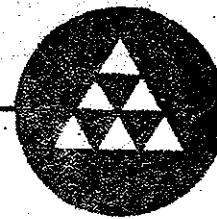
I - PEDIDO INICIAL DE CONCESSÃO DE DESCONTO POR SPRINKLERS

Devem ser apresentados todos os documentos, com exceção do de número 6).

II - PEDIDO DE RENOVAÇÃO

Todos os documentos, dispensando-se os que já tenham sido fornecidos com o pedido inicial.

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO



CIRCULAR
FENASEG-26/75

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1975.

DIVULGAÇÃO NA IMPRENSA

Em março de 1971, esta Federação deu inicio ao processo de divulgação do Seguro Privado através de páginas especializadas das seções de economia de jornais para tanto selecionados.

Desde então, sempre foi mantida a preocupação de aprimorar cada vez mais o padrão jornalístico desse trabalho de divulgação. Estamos convictos de que ao longo de todo esse período nossos objetivos foram plenamente realizados, pois em todos os setores da opinião nacional o Seguro desfruta, hoje em dia, de outro conceito e de melhor compreensão do seu papel no desenvolvimento econômico e social do País.

Como em ocasiões anteriores, voltamos agora às companhias de seguros para solicitar mais uma vez a sua colaboração. Esta será prestada com o fim de melhorar-se ainda mais o nível jornalístico das páginas, através dos seguintes subsídios:

- 1) encaminhamento, a esta Federação, de material sobre acontecimentos que, na experiência corrente de cada seguradora, possuam conteúdo didático, educativo ou promocional acerca da utilidade e importância dos serviços prestados pelo Seguro Privado;

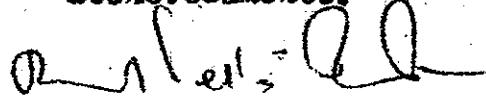
2.

2) indicação de temas que, com maior rendimento jornalístico e divulgacional, devem ser abordados nas páginas especializadas.

Aproveitamos a oportunidade para informar que, atualmente e em diferentes Estados, esta Federação mantém páginas sobre seguros em dez jornais, seis em dias fixos da semana e quatro em dias móveis.

Aguardando mais essa colaboração do mercado, subscrevendo-nos,

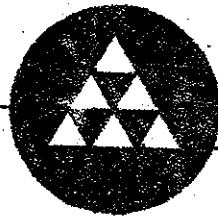
atenciosamente,



Raul Telles Rudge
Presidente

1/112
M.1-1/26
M.2-1/11
C.1/37
750613
WB/TR

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO



CIRCULAR
FENASEG-27/75

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 1975

Anteprojeto de Reforma das S. A. (III)
Reunião - Almoço

Prezado Consórcio:

EMPRESA - ADCE vai promover, com apoio da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização, reunião-almoço, no dia 22 de agosto, às 12:30 horas, no Clube Comercial, à rua da Candelária, nº 9, último andar, quando os Profs. José Luiz Bulhões Pedreira e Alfredo Lamy Filho falarão sobre o ANTEPROJETO DE REFORMA DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS.

Na oportunidade, distribuiremos aos participantes da reunião exemplar que reúne críticas e sugestões recebidas sobre o mencionado Anteprojeto.

Neste terceiro encontro, também poderão ser formuladas indagações sob forma de debate.

A inscrição será no valor de CR\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros) poderá ser feita na Secretaria do Sindicato dos Bancos do Estado da Guanabara, à Av. Rio Branco, 81 - 19º andar, ou pelos telefones 221-2235, 221-2254 e 221-2259.

Atenciosamente

Raul Telles Rudge
Presidente

F.0012/66
WB/VV
1 a 112
M - 1/26
M - 2/11

IRB



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

RIO DE JANEIRO, RJ.

Em 11 de julho de 1975

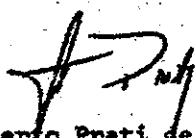
CARTA-CIRCULAR DO-015/75RISEN-008/75

Ref.: Alterações das Normas para Cessões e
Retrocessões de Riscos de Engenharia

Em aditamento à Circular PRESI-054/73 - RISEN-03/73, de 09.07.73, que divulgou as Normas em apêndice, comunicamos-lhes que este Instituto resolveu alterar, conforme anexo, o item 1 da Cláusula 203, o item 1 da Cláusula 301, e os itens 1, 3 e 6 da Cláusula 302.

Fica consequentemente, revogada a Carta-Circular DO 028/74 - RISEN-012/74, de 04 de dezembro de 1974.

Saudações.



Jorge Alberto Prati de Aguiar
 Diretor de Operações

C/Anexo
 Proc. DEINC-254/75
 MTM/rmd

CARTA-CIRCULAR DO-015/75
RISEN-008/75

ANEXO

Cláusula 203 - Proposta de Resseguro - Resseguro Automático

1 - Considera-se "resseguro automático" todo resseguro sobre responsabilidade enquadrada na cláusula 102 item 1 e subitem 1.1, desde que a importância total segurada em cada risco não ultrapasse os limites constantes da tabela abaixo:

GRUPO	O EQUIVALENTE EM CRUZEIROS A	
	INSTALAÇÃO E MONTAGEM E OBRA CIVILS EM CONSTRUÇÃO	QUEBRA DE MÁQUINAS
I	US\$ 3,600,000	US\$ 1,500,000
II	US\$ 1,200,000	US\$ 1,000,000
III	-	US\$ 800,000
IV	-	US\$ 600,000

Cláusula 301 - Retenção do IRB

1 - O IRB reterá em cada risco ressegurado, o equivalente em cruzeiros a:

1.1 - Retenção própria:

a) - Instalação, Montagem e Obras Civis em Construção

Grupo I	US\$ 600,000
Grupo II	US\$ 200,000

b) - Quebra de Máquinas (por máquina risco)

Grupo I	US\$ 300,000
Grupo II	US\$ 200,000
Grupo III	US\$ 160,000
Grupo IV	US\$ 120,000

CARTA-CIRCULAR DO-015/75
RISEN-008/75

ANEXO - Fl. 2

1.2 - Os valores acima indicados serão revistos a 30.06 de cada ano.

Cláusula 302 - Excedente País

1 - As responsabilidades que ultrapassem a retenção própria do IRB, serão retrocedidas as Sociedades Seguradoras que operam em Ramos Elementares, que formarão o Excedente-País Riscos de Engenharia, cujos limites de responsabilidade serão o equivalente em cruzeiros a:

a) - Instalação, Montagem e Obras Civis em Construção;

Grupo I - US\$ 3,000,000
Grupo II - US\$ 1,000,000

b) - Quebra de Máquinas

Grupo I - US\$ 1,200,000
Grupo II - US\$ 800,000
Grupo III - US\$ 640,000
Grupo IV - US\$ 480,000

3 - A diferença entre 100% (cem por cento) e a cota de 20% (dez por cento) para atender ao benefício previsto na alínea c) do artigo 14 do Decreto nº 67447 de 27.10.70, será distribuída entre as Sociedades Seguradoras da seguinte forma:

.....

6 - As participações das Sociedades Seguradoras serão revistas anualmente e vigorarão a partir do início de cada exercício.

Proc. DEINC-254/75
MM/HCV

IRB



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

RIO DE JANEIRO, RJ

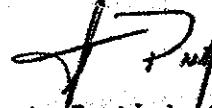
CARTA-CIRCULAR DO-016/75
RISEN-009/75

Em 14 de julho de 1975

Ref.: Riscos de Engenharia - Apólices

Tendo em vista a Circular da SUSEP nº 29/74, de 15 de agosto de 1974, que divulgou a apólice de Riscos de Engenharia, comunicamos-lhes que este Instituto, a partir de 19 de setembro de 1975, não mais concederá cobertura de resseguro para os seguros de Riscos de Engenharia contratados pela apólice de Riscos Diversos.

Saudações.


Jorge Alberto Prati de Aguiar
Diretor de Operações

Proc. DEINC-212/75
MTM/mcsj

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Incidência de contribuição previdenciária sobre "ajuda de custo" e gratificações espontâneas.

1.- AJUDA DE CUSTO

- 1.1.- Informa à consultente que apesar do disposto no § 2º, do artigo 457, da C.L.T., costuma recolher as contribuições previdenciárias sobre o montante das ajudas de custo pagas mensalmente a funcionários.
- 1.2.- Diante desse esclarecimento, não podemos deixar de, desde logo, recomendar à consultente que cesse, de imediato, esse modo de proceder, porque além de poder contrariar expressa disposição de lei, acarretará despesa inútil à empresa e, finalmente, poderá não trazer nenhum benefício previdenciário aos empregados.
- 1.3.- Com efeito, se cotejarmos o mandamento legal claramente capitulado no artigo 457 e seus parágrafos, da C.L.T., com o disposto no artigo 223, do Decreto nº 72.771/73 (Regulamento do Regime da Previdência Social), vamos concluir, sem qualquer dificuldade interpretativa, que:
- 1.3.1.- no âmbito do direito trabalhista, a ajuda de custo não integrará o salário do empregado, desde que paga em montante não excedente a 50% do valor do salário percebido; e
- 1.3.2.- desde que tal aconteça, a ajuda de custo também será excluída do salário-de-contribuição, para fins de cálculo e recolhimento das contribuições devidas ao INPS.
- 1.4.- Logo, toda ajuda de custo paga em valor igual ou inferior a .. 50% do salário percebido, não deverá integrar o salário do empregado, quer para fins trabalhistas, quer para efeito de cálculo e recolhimento do INPS.

1.5.- Ora, se apesar deste entendimento, que decorre de texto expresso de lei, a empresa recolhe o INPS, inclusive com base no valor da ajuda de custo, igual ou inferior a 50% do valor do ordenado, é claro que o fará por conta e risco próprios, já que nenhum efeito legal advirá desse procedimento à margem da lei.

1.6.- Por isso mesmo, no âmbito da Previdência Social, o recolhimento será inócuo, pois o INPS não está obrigado, legalmente, a considerar tais recolhimentos, quando do cálculo dos benefícios pleiteados pelos empregados.

1.7.- Em face de todo o exposto, inclui-se que a consultante deverá rever seu procedimento até aqui seguido e, em consequência, deixar de recolher a contribuição previdenciária sobre a quantia paga a título de "ajuda de custo", desde que em valor não superior a .. 50% do ordenado.

2.- GRATIFICAÇÕES ESPONTÂNEAS

2.1.- Em sua indagação, a consultante também deseja saber se há ou não incidência do INPS sobre gratificações espontâneas.

2.2.- De início, cumpre-nos esclarecer que o adjetivo "espontânea" não descaracteriza a eventual natureza salarial de uma gratificação.

2.3.- Realmente, o que em verdade informa o caráter salarial de uma - gratificação é a sua habitualidade. Sim, porque, em princípio, toda gratificação não deixa de ser espontânea, a não ser aquela dada por lei ou por decisão judicial.

2.4.- Consequentemente, quando se quer investigar a respeito da eventual natureza salarial de uma gratificação, deve-se examinar a sua roupagem externa e não o caráter subjetivo que o empregador lhe pretende emprestar. Enfim, não interessa saber se a gratificação é ou não espontânea, pois este é apenas o lado intrínseco.

do pagamento.

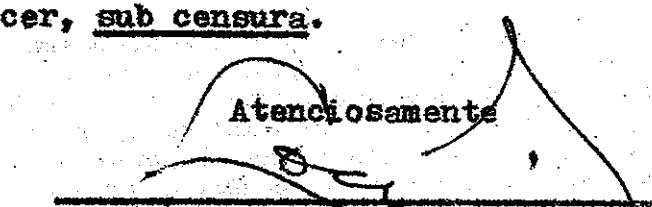
2.5.- O que realmente conta é a maneira com a qual a gratificação se exterioriza: isto é, a habitualidade, a periodicidade e a uniformidade. Ora, com estas características, não há como negar o caráter de verdadeiro complemento salarial da gratificação que, assim, fica tacitamente ajustada. É o caso, por exemplo, da gratificação de balanço que uma determinada empresa costuma dar aos seus empregados, por ocasião do encerramento do exercício social.

2.5.1.- Não é o caso, contudo, da gratificação espontânea que uma firma venha a dar a seus funcionários ao ensejo do transcurso do cinquentenário, por exemplo, da fundação da companhia.

2.6.- Diante de todo o exposto, conclui-se que não é possível responder à consultante, simplesmente dizendo que a gratificação espontânea compõe ou não o salário-de-contribuição para fins de cálculo da contribuição de vida ao INPS. É preciso ir mais além, indagando se tal gratificação é concedida com habitualidade, periodicidade e uniformidade, quando então, e uma vez configuradas essas características, poderemos concluir pela sua inequívoca natureza salarial, quer para os efeitos trabalhistas, quer para fins de cálculo e recolhimento da contribuição devida ao INPS.

É nosso parecer, sub censura.

Atenciosamente


ASSESSORIA JURÍDICA - SINDICATO
DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS
E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE
SÃO PAULO

EVOLUÇÃO DOS NEGÓCIOS

MERCADO SEGURADOR – tópicos diversos

APROVAÇÃO de condições especiais, disposições tarifárias e questionário de proposta para os seguros de joalherias, no ramo de riscos diversos, foi objeto da Circular n.º 14/75 da Susep. Com esta cobertura, o segurado se garante contra as perdas e danos materiais causados aos bens descritos na apólice por quaisquer eventos decorrentes de causa externa, com algumas exceções. A cobertura está limitada ao território brasileiro enquanto os bens objeto do seguro estiverem nos estabelecimentos comerciais do segurado ou em trânsito em mãos de portadores (sócios, diretores ou empregados) maiores de 21 anos, ou mesmo sem vínculo empregatício com o segurado, desde que não pertençam a empresas especializadas em guarda, vigilância, proteção e transporte de valores.

Os bens cobertos pelas condições especiais em questão são jóias, artigos de ouro, prate e platina, ou metal prateado, pérolas e pedras preciosas ou semipreciosas de todos os tipos e espécie ou outras mercadorias e materiais inerentes ao ramo de negócio do segurado, papel-moeda, documentos ou certificados que representem dinheiro ou valores, bem como os estabelecimentos do segurado e respectivos conteúdos pelos danos materiais causados por ladrões durante a prática do delito, quer o evento se tenha consumado, quer se tenha caracterizado como simples tentativa. Não estão abrangidos pelo seguro os bens não pertencentes ao segurado, exceto quando estiverem sob sua guarda e responsabilidade para quaisquer fins, bem como mercadorias ou materiais não inerentes ao ramo de joalheria.

É previsto um máximo de responsabilidade da seguradora em termos de valor e de percentuais, sendo que, para fins de apuração dos prejuízos, os valores dos bens segurados serão calculados na base do custo (quando de propriedade do segurado) ou na da responsabilidade assumida (quando de terceiros). Se qualquer objeto for parte de um jogo ou conjunto, a indenização será calculada tendo por base o valor unitário do objeto com abstração de que o mesmo seja parte do jogo ou conjunto. As despesas feitas com a finalidade de comprovação do sinistro e as efetuadas para a redução ou recuperação dos prejuízos, deduzidas as importâncias recuperadas, entrarão no cálculo da indenização. Caso o prejuízo apurado seja superior à indenização paga, as importâncias líquidas resarcidas beneficiarão primeiramente o segurado pela parte excedente à importância segurada; se houver saldo, este caberá à seguradora até a extinção de seu prejuízo, ficando o restante para o segurado.

RIO GRANDE DO SUL

O Decreto n.º 23 712, de 22-1-75, do governo do Estado do Rio Grande do Sul, determinou que apenas a seguradora cujo controle acionário pertence àquele estado tenha acesso a qualquer órgão da administração direta ou indireta para agenciar os seguros de vida e acidentes pessoais, bem como não haverá novos canais para consignação de prêmios dos seguros citados, pensões ou pecúlios. A polêmica causada por este instrumento legal no mercado de seguros foi grande, com base em que o cerceamento da atividade de livre concorrência causaria entrave às empresas privadas do setor, com o beneficiamento da seguradora estatal gaúcha.

Técnicos do mercado entendem que, sendo o seguro um dos campos que apresenta um dos maiores índices de privatização, estaria esta característica sendo atingida pela dificuldade de acesso das demais seguradoras aos servidores daquele estado com o intuito de vender suas coberturas de vida e acidentes pessoais. Como princípio, o assunto pode ser bem defensável, sob o ponto de vista de um mercado que se considera competitivo por excelência. Entretanto, em termos de significação da medida, em face do movimento de prêmios do mercado, a repercussão parece não ser tão grande assim, pela participação relativa das seguradoras cujo controle está nas mãos do poder público, em relação ao mercado brasileiro como um todo.

FENASEG

O relatório de 1974 da Fenaseg apresenta dados e informações relativos às suas atividades. O mercado brasileiro de seguros, como um dos segmentos de mercado que apresenta elevado índice de privatização, tem alcançado bons níveis de desenvolvimento nos últimos anos, do que é causa e efeito a destinação de verba feita pela Fenaseg para publicidade e promoção do seguro pelo País, a qual, em 1974, foi de 55,2% da despesa total. Com uma receita de Cr\$ 4 642 859,31 (36,5% a mais que em 1973) e uma despesa de Cr\$ 4 620 479,53 (46,2% maior que no ano anterior), tem-se que cerca de Cr\$ 2,55 milhões foram aplicados em publicidade por meio de campanhas que procuraram não só difundir o seguro junto ao grande público como vender uma imagem nova do mesmo perante consumidores potenciais. Foi um trabalho dirigido que surte ainda seus efeitos pela forma com que foi conduzido, com publicidade feita em jornais de grande circulação e, principalmente em termos de comunicação, com chamadas nas emissoras de televisão e anúncios a cores em horários de grande audiência.

Tabela I — Mercado segurador — prêmios e sinistros — 1969/1974 — diversos ramos — Cr\$ milhões

Ramos	1969			1970			1971			1972			1973			1974		
	Prêmios	Sinistros	Prêmios	Prêmios	Sinistros													
Incêndio	279,1	88,6	400,5	81,7	518,6	211,5	768,5	188,0	1.057,1	277,5	1.308,1							
Vidros — roubo tumulto	14,0	4,4	19,8	6,1	23,9	6,7	30,9	9,2	38,8	12,3	39,0							
Transportes	63,9	26,3	88,4	32,2	151,1	50,6	234,1	87,0	329,3	161,6	477,0							
Automóveis	209,5	138,8	361,1	244,2	417,6	308,9	667,2	381,8	941,6	458,2	840,5							
Cassos	17,6	10,9	23,2	14,3	31,3	36,0	75,6	31,0	113,9	44,8	143,3							
Aeronáuticos	13,3	11,0	16,2	9,6	17,7	9,1	39,0	23,1	67,7	48,9	71,6							
Luens cassinos	7,4	2,8	10,8	0,3	15,9	28,4	28,3	18,4	48,6	4,9	71,9							
Fidelidade	34	0,3	8,0	1,3	6,7	2,1	10,5	1,8	13,5	2,0	12,9							
Crédito interno	20,6	6,0	22,4	8,0	11,4	8,4	8,8	8,2	8,0	3,5	4,5							
Crédito à exportação	0,1	—	0,7	—	0,6	—	0,9	1,1	1,2	1,0	1,1							
Responsabilidade civil	12,9	5,0	28,6	10,9	23,4	13,8	38,1	13,6	42,7	16,0	35,4							
Recovat	179,8	89,0	140,1	88,9	160,0	84,7	165,9	103,1	208,5	107,0	130,6							
Responsabilidade civil tec. veículos	—	—	—	—	50,3	13,1	71,4	24,0	118,1	43,9	139,5							
Responsabilidade civil transportador	—	—	21,9	2,6	—	—	—	—	—	—	—							
Responsabilidade civil armador	—	—	20,8	6,5	29,8	15,8	42,8	18,8	58,2	28,1	73,8							
Seguro rural	—	—	0,4	0,05	0,6	0,1	1,5	0,2	1,3	0,8	1,3							
Panhor rural	7,0	0,9	20,0	0,6	13,0	1,6	18,8	10,0	44,0	8,4	68,1							
Animais	0,3	0,1	0,4	0,1	0,1	—	1,0	0,7	1,8	1,5	1,5							
Riscos especiais — S.N.H.	—	—	—	—	24,3	16,6	70,0	31,9	125,3	65,8	78,7							
Riscos engenharia	—	—	—	—	—	—	—	1,3	0,003	3,9	1,8	8,3						
Riscos diversos	62,0	12,9	76,5	28,3	93,0	44,2	134,4	66,9	147,0	52,1	143,1							
Global de bens	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1,0	1,4							
Acidentes pessoais	89,2	17,6	116,5	27,0	164,8	47,0	237,1	69,6	384,2	113,7	383,0							
Vida individual	28,9	3,9	62,0	8,7	68,7	11,9	84,8	17,9	113,0	23,1	101,4							
Vida em grupo	164,0	91,8	238,3	128,1	324,7	194,2	447,2	263,6	688,0	379,5	672,0							
Acidentes do trabalho	39,7	56,6	6,1	27,1	—	—	0,3	24,7	—	0,2	20,6	0,1						
Riscos no exterior	—	—	—	—	—	—	—	—	—	87,3	24,6	—						
Total	1.182,7	580,4	1.674,7	723,6	2.136,9	1.122,4	3.166,3	1.391,7	4.519,9	1.900,9	4.777,7							

Fonte: Instituto de Reseguros do Brasil.

Tabela II — Balancete consolidado do mercado segurador — Cr\$ milhões

Discriminação	Dez. 1969	Dez. 1970	Dez. 1971	Dez. 1972	Dez. 1973	1974					1975
						Mar.	Jun.	Set.p.	Dez.p.	Mar.*	
IMOBILIZADO											
Imóveis	336	421	546	807	962	984	1 050	1 090	1 170	1 196	
Outros	64	95	389	693	314	327	351	383	410	438	
REALIZÁVEL											
Capital a realizar	—	—	—	—	47	27	47	40	27	35	
Títulos de renda	293	441	768	1 144	1 531	1 746	1 876	2 030	2 137	2 286	
Dep. prazo vincul.	—	—	—	—	368	366	399	427	450	450	
Contas correntes	139	171	171	289	689	803	1 040	1 100	1 230	1 300	
Outros	232	339	272	294	421	463	489	538	575	610	
DISPONÍVEL											
	172	238	363	656	333	332	360	380	400	350	
PENDENTE											
Lucros e perdas	12	29	18	35	26	16	28	28	52	35	
Outros	—	—	—	—	998	3 286	6 437	7 550	2 500	3 900	
TOTAL	1 248	1 734	2 517	3 818	5 689	8 350	12 077	13 516	8 951	10 600	
NÃO-EXIGÍVEL											
Capital	456	229	430	699	1 032	1 112	1 185	1 270	1 400	1 502	
Aumento de capital	—	—	—	—	136	80	200	200	200	140	
Reservas livres	279	349	416	623	632	827	773	810	870	950	
DEPRECIAÇÃO/PREVISÃO											
	—	—	—	—	89	106	91	108	118	118	
RESERVAS TÉCNICAS											
	580	808	894	1 210	1 490	1 558	1 795	1 856	1 940	2 025	
EXIGÍVEL											
Contas correntes	132	177	239	330	529	681	848	876	984	1 040	
Outros	88	146	226	360	474	561	451	533	616	600	
PENDENTE											
Lucros e perdas	—	—	—	—	296	18	13	70	414	25	
Outros	13	26	312	596	1 011	3 419	6 721	7 794	2 409	4 200	
TOTAL	1 248	1 734	2 517	3 818	5 689	8 350	12 077	13 516	8 951	10 600	

* Estimativa. p — provisório. Fonte: Instituto de Reseguros do Brasil.

IMPRENSA

Maiores recursos canalizados para os títulos de renda fixa

Maior volume de recursos será canalizado para o mercado de títulos de renda fixa públicos ou privados, provenientes das aplicações por parte das seguradoras, que, segundo estudos da Superintendência de Seguros Privados (Susep), poderão reduzir o limite máximo de suas reservas técnicas para aplicações em imóveis.

Além disso, o projeto-lei que regulamenta a criação de incentivos para os Fundos de Pensão deverá estar liberado dentro de 30 dias, o que proporcionará um aumento de aplicações em títulos de renda fixa por parte das empresas, que terão maior volume de recursos disponíveis.

Os estudos recentemente desenvolvidos pela Susep no sentido de limitar as aplicações das reservas técnicas das seguradoras em imóveis trará maior liberação de recursos para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional e para os títulos privados, que, atualmente, detêm uma menor porcentagem dessas aplicações. Por outro lado, deve-se concentrar, também, maior interesse das empresas que criarem seus Fundos de Pensão, por oferecerem melhor rentabilidade e menores possibilidades de oscilações que o mercado de ações.

JORNAL DO BRASIL

31
Julho
1975

Quadrilha desviava mercadoria no cais

Da Sucursal de
SANTOS

Uma quadrilha que agia no cais de Santos e que já havia furtado 36 tambores de sacarina, de um lote de 120 unidades importado pela Brasfanda S.A. — Indústria e Comércio, foi descoverta por policiais do 4º Distrito. Os ladrões usavam uma nota fiscal falsa, assinada por Nivaldo Veiga, funcionário da Companhia Docas e tinham a participação de Luiz Alberto de Magalhães, corredor do Armazém 30, onde estava a mercadoria.

Os dois conseguiram que o entregador do armazém, Antônio Daval Ventura, liberasse várias mercadorias, colocando os 36 tambores (cerca de ... 1.800 quilos) em outro local, on-

de eram recolhidos pelo motorista Anesio Roque no caminhão Ws 83-19, da Lessasing Empilhadeiras Ltda., da qual Nivaldo é sócio. A operação foi feita com a participação do fiscal de barreira Carlos Rubens da Cruz, que facilitou a saída. Nivaldo emitiu a nota fiscal numero 761 da firma Diproquim — Distribuidora de Produtos Químicos — que não existe e levou a sacarina para a empresa de Amauri Pupê Tocci, de Santo Amaro. Neste estabelecimento o produto era substituído por sulfato trácio de animais. Nivaldo recebeu de Renato Vellutini (sócio da firma) 60 mil cruzeiros. Depois os tambores retornavam ao armazém como se fosse sacarina. Luiz Alberto e Antônio Daval receberam 1.500 cruzeiros. A sacarina era vendida à Petroquimex - Produtos Químicos Ltda, e J. R. Produtos Químicos.

vi Seguros

ESTATÍSTICA DIFÍCIL TARIFAÇÃO DO SEGURO

Para a contratação de qualquer apólice, a tarifa é fonte de permanente consulta, mesmo após sua consolidação e publicação, sujeitas à modificações, devido às naturais mudanças do desenvolvimento do País. É instrumento de fundamental importância no seguro, pois é ela que determina o seu preço.

A tarifa baseia-se no valor matemático do risco e fornece as taxas que são aplicadas a uma determinada importância segurada. Por sua vez, o valor matemático é calculado pelo exame de dados estatísticos baseados em classes de riscos e na sinistralidade constatada em cada uma dessas classes.

ESTATÍSTICAS

Tanto os órgãos governamentais — IRB e SUSEP — quanto as seguradoras, afirmam que há grande dificuldade com relação à tarifação, pois os dados estatísticos são carentes. Do ramo de Automóveis, por exemplo, sabe-se que a sinistralidade aumenta de ano para ano em consideráveis proporções. As estatísticas, entretanto, são bastante ultrapassadas, acarretando taxas aplicadas aquém das necessidades reais do mercado. A solução é tomar como base a observação empírica ou a utilização de dados estatísticos computados em países de realidade semelhante à nossa. Nas diversas classes de seguros de acidentes (ramos elementares) a fixação da tarifa é baseada na experiência estatística comparada. O custo dos sinistros de cada uma das classes de riscos é determinado e dividido pela importância encontrada pelo número de riscos particulares que compreendem. Fixa-se, então, um valor determinado. Para a fixação da taxa que será aplicada é necessário calcular-se o valor matemático, representando segundo o chefe do Departamento de Incêndio do IRB, Adyr Messina, "a esperança matemática da indenização por parte do segurador pela ocorrência do sinistro." Daí será calculada a que comumente chama-se taxa ou prêmio puro, ou seja, a taxa suficiente para cobrir as indenizações. Além da taxa pura acrescenta-se um "carregamento" que é a parcela que cobre os demais encargos da seguradora, como despesas de comissões, salários, impostos e todas as despesas administrativas referentes ao funcionamento da empresa seguradora, além da margem de lucro. A previsão desse carregamento é baseado no estudo do custo de vida e outros fatores de nature-

za econômica que permitam a elaboração final de tarifa de prêmios.

Em qualquer ramo, com exceção do de Vida Individual, as tarifas de seguros são fixadas sempre com um preço mínimo que deve ser pago pelo segurado. Em outras atividades comerciais os preços tabelados pelo Governo são máximos, no caso de seguro ocorre o contrário, onde são fixados preços abaixo do qual as seguradoras não podem operar, mas são autorizadas a cobrar acima, sem um teto determinado. A necessidade do Governo em fixar os prêmios mínimos está ligado ao impedimento da competição, que fatalmente levaria ao aviltamento das taxas e consequentemente a autodestruição do seguro.

A seguradora, porém, pode cobrar prêmios abaixo do mínimo previsto na própria tarifa. Neste caso é o que se chama tarifa especial. Esta tarifa consiste no abatimento do prêmio para determinados segurados, cuja experiência é boa e cujo risco possui características especiais em termos de dispositivos de segurança. A concessão do desconto varia de ramo para ramo, segundo o mecanismo seguido. No seguro de veículos, por exemplo, para ter direito a requerer o abatimento, o segurado precisa possuir uma frota segurada de no mínimo 100 veículos e apresentar uma experiência de no máximo 45 por cento do coeficiente sinistro/prêmio. O coeficiente vai variar de 5 a 45 por cento e o desconto é concedido na razão inversa. Assim o desconto será de 30 por cento para uma cobertura comprehensiva (colisão, roubo, incêndio), sendo os 30 por cento aplicado sobre a taxa de tarifa.

No caso da cobertura comprehensiva (colisão, incêndio, roubo), o desconto máximo permitido é de 30 por cento. Outro aspecto importante da tarifa de seguros, assim como do mecanismo de tarifação especial, é que a tarifa não estabelece apenas o "quantum" necessário para a cobertura de risco. É também aproveitada para incentivar a melhoria das condições de riscos. A tarifa contribui para que o próprio segurado conheça melhor o risco que propõe ao segurador, procurando melhorá-lo para pagar menos. Isto pode ser verificado através da análise do risco e observando seus agravantes. A partir do conhecimento dos motivos da sobrecarga, a eliminação dos agravantes é estimulada. Conseqüentemente, a prevenção contra os sinistros é incentivada.

Vetor

A Lei e os montepios

Está confirmado, oficialmente, tudo o que revelamos aqui, nesta coluna, sobre a regulamentação dos montepios e fundos de pensão. O anteprojeto de lei elaborado pelo grupo de trabalho interministerial criado por decisão do presidente Geisel apresenta, globalmente, um caráter altamente moralizador daquele setor de atividade e atende, em grande parte, às reivindicações das próprias entidades da chamada previdência privada.



Atende em grande parte, mas não integralmente. Existem, entre governo e montepios, pontos de vista discordantes sobre alguns aspectos da regulamentação da previdência privada, sendo o mais relevante e o que provavelmente servirá de base para as discussões agora abertas por iniciativa do governo, o dispositivo que vincula à Superintendência de Seguros Privados — Susep — as entidades que operam no setor e que foram classificadas como "abertas", tenham ou não fins lucrativos.



Os dirigentes dos montepios defendem a tese de que, mesmo as entidades "abertas" (acessíveis ao público em geral), são complementares da previdência estatal, fato que por si só já justificaria sua vinculação ao Ministério da Previdência Social, e não ao Ministério da Indústria e do Comércio, através da Susep. Seria, segundo entendem, a forma mais coerente de compatibilizar atividades complementares.



Outro argumento levantado em favor da mesma tese só é válido, entretanto, para as entidades abertas sem fins lucrativos. Os dirigentes desses montepios e fundos de pensão partem do pressuposto de que a Susep, ao fixar as características gerais dos planos de pecúlio, que a rigor representam um seguro de vida, tenderá a uniformizar os prêmios e outras condições operacionais, com aqueles vigorantes para as companhias de seguro, que são organizações com fins lucrativos e necessitam, em

consequência, de maior margem de rentabilidade. As entidades abertas da previdência privada, sem fins lucrativos, são filantrópicas, não remuneram capital e podem operar com prêmios menores do que seria viável às seguradoras. E neste fato, afirmam, reside a principal vantagem comparativa entre as entidades da previdência privada e as companhias de seguro. E essa diferenciação, acreditam, poderia ser muito melhor entendida pelo Ministério da Previdência Social do que pelo Ministério da Indústria e do Comércio.



Mas o grupo de trabalho interministerial e, mais amplamente, o governo, não aceita a tese, pelo menos até que possa ser convencido de que um órgão fiscalizador e normativo, pelo simples fato de ser vinculado ao Ministério da Previdência Social, é melhor do que outro, subordinado ao Ministério da Indústria e do Comércio. Além disso, o governo não está convencido de que as entidades "abertas", ainda que sem fins lucrativos, não exerçam atividades típicas de companhias seguradoras, e que justificaria sua fiscalização pela Susep. E mais, o ante projeto não inovou nesse aspecto. O decreto-lei 73 já vincula os montepios e fundos de pensão à superintendência de Seguros Privados.



Há ainda outro argumento que o governo contrapõe àqueles levantados pela previdência privada: as normas operacionais impostas pela Susep, em que pesem todas as críticas feitas ao órgão, sendo suficientemente boas para as seguradoras, que necessitam remunerar capital, melhor serão para a previdência privada sem fins lucrativos. O que as seguradoras distribuem como lucro a seus acionistas, as entidades da previdência privada poderão distribuir entre os participantes de seus planos, que teriam aí um benefício adicional.



Outro ponto delicado do problema, qual seja o da aplicação das reservas técnicas dos montepios e fundos de pensão, teve solução satisfatória para as entidades da previdência privada, que têmiam a obrigatoriedade da canalização de grande volume de seus recursos para as Bolsas de Valores. O "quanto" dessas reservas técnicas será definido pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, mas sua aplicação será orientada pelo Conselho Monetário Nacional, por ser um órgão tipicamente de conjuntura e com flexibilidade e agilidade suficientes para promover com rapidez todas as adaptações que, ao longo do tempo, forem aconselhadas.

J.B.

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

EXTINTORES

Desconto de 5% (cinco por cento) concedido ao seguintes segurados:

- FÁBRICA NACIONAL DE SEMICONDUTORES LTDA-RODOVIA PRESIDENTE DUTRA-KM. 307-S.JOSÉ DOS CAMPOS-SP

LOCAIS: 1, 1A, 5, 6, 7 (terreiro e primeiro andar), 10, 11, 11A, 12, 14, 14A e 14B na planta.

PRAZO: 17.07.75 a 17.07.80

- TECIDOS POGGI S/A-RUA PRESIDENTE KENNEDY, 66-TIETÊ-SP

LOCAIS: 1 e 2.

PRAZO: 04.09.75 a 04.09.80

- SPUMA PAC CIA. BRASILEIRA DE EMBALEGENS PLÁSTICAS - VIA ANHANGUERA-KM. 65-BAIRRO DO ENGORDADOR-JUNDIAÍ-SP

LOCAIS: 3, 12-A, 15 e 16.

PRAZO: 20.06.75 a 20.06.80

- IND. E COMÉRCIO DUCOR LTDA-R. ENXOVIA, 238-SANTO AMARO-SP

LOCAIS: 2/2C, 3 e 4.

PRAZO: 18.07.75 a 18.07.80

- RÁDIO ELDORADO LTDA-RUA MAJOR QUEDINHO, 26/76-SP

LOCAIS: 79, 89 e 229 andares do edifício supra.

PRAZO: 16.10.75 a 16.10.80

- FILOBEL S/A IND. TEXTEIS DO BRASIL-RUA BOM JESUS DE PIRAPORA, 2960-JUNDIAÍ-SP

LOCAIS: extensão: 2, 22/29.

PRAZO: 29.09.75 a 04.12.79

- BAYER DO BRASIL IND. QUÍMICAS S/A-AV. PERIMETRAL II, 35-DISTRITO INDUSTRIAL-MARília-SP

LOCAIS: 1 e 2.

PRAZO: 13.06.75 a 13.06.80

- LASTRI CONFECÇÕES LTDA - RUA VIRGILIO DE CARVALHO PINTO N° 271-SP

LOCAIS: 1, 2, 3/4(19/29 pav.) 4A, 5, 6, 7, 9, 9A, 10 (19/29 pav.) e 11(19/39 pav.).

PRAZO: 07.07.75 a 07.07.80

- S/A PHILIPS DO BRASIL-RUA NA VARRO DE ANDRADE, 152-SP

LOCAIS: 1 (terreiro, 2º e 3º pavimentos), 2 e 3.

PRAZO: 14.07.75 a 14.07.80

- TOYOTA DO BRASIL S/A IND. E COMÉRCIO-ESTRADA DE PIRAPORINHA S/N-S. BERNARDO DO CAMPO-SP

LOCAIS: 2/8-A, 3, 4, 6, 7, 9, 13, 17, 18, 30, 31, 32/33, 34, 36, 38 e 45.

PRAZO: 21.07.75 a 21.07.80

- ERICSSON DO BRASIL COM. E IND. S/A-AV. GUARAFIRANGA, 991-SP

LOCAIS: 1, 1A e 3.

PRAZO: 24.06.75 a 24.06.80

- MARCENARIA MATHIAS LTDA - RUA CASTILHO, 352-SP

LOCAL: risco situado no local acima citado.

PRAZO: 09.07.75 a 09.07.80

- OXFORD S/A TINTAS E VERNIZES RUA COMENDADOR RODOLFO CRESPI, 625-S. BERNARDO DO CAMPO SP

LOCAIS: 1 e 1A (altos e baixos), 2 (porão, terreiro, 2º e 3º pav.), 2A, 3A, 4, 4A, 5, 6, 7, 7A (terreiro e altos), 7B (terreiro e 2º pav.), 7C, 8, 8A (terreiro e 2º pav.), 10 (terreiro e 2º pav.), 11 (terreiro e 2º pav.), 11B (3º pav.), 11C (3º pav.) 14, 15, 17, 18, 19 e 20.

PRAZO: 13.06.75 a 13.06.80

- CIBA GEIGY QUÍMICA S/A - ESTRADA DO COLÉGIO, 170-RIO DE JÁ

NEIRO - RJ

LOCAIS: 1, 2, 3 (sub-solo e térreo), 6, 7, 9, 12, 13 (térreo), 13 (sub-solo e 1º andar), 14, 14A/D (térreo), 14B (jirau), 18, 19 e 20, 21 (térreo e jirau), 22, 23, 24, 25, 26 (térreo e sub-solo) 27, 29, 30, 31 e 34.

PRAZO: 02.06.75 a 02.06.80

- INDS. GESSY LEVER S/A-ESTRADA DO ANASTÁCIO, 481-SP

LOCAIS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 22B, 23, 23A, 23B, 25, 31, 33, 34, 34D/G, 35 e 35A.
extensão: 1A.

PRAZO: 24.01.76 a 24.01.81

- KLABIN IRMÃOS E CIA. AV. GONÇALO MEDEIRA S/Nº-BAIRRO JAGUARÉ - SP

LOCAIS: renovação: 1 e 1A.

PRAZO: 05.03.75 a 05.03.80

- LANTEX IND., COM. E EXP. LTDA RUA EUNICE, 838 - SP

LOCAL: risco situado no local acima.

PRAZO: 04.07.75 a 04.07.80

- POLIDURA S/A TINTAS E VERNIZES-RUA COELHO LISBOA, 380-SP

LOCAIS: 00, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10-baixos, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 23 e 27.

PRAZO: 14.07.75 a 24.04.80

- MCFADDEN CIA. LTDA-ROD. SP-127 TATUÍ-SP

LOCAIS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12 e 14.

PRAZO: 26.06.75 a 26.06.80

- J. SAN MIGUEL & CIA. LTDA-RUA EUNICE, 838/842-SP

LOCAIS: 1 (sub-solo) e 2 (sub-solo, térreo e 1º andar).

PRAZO: 03.07.75 a 03.07.80

- ROBERT BOSCH DO BRASIL LTDA VIA ANHANGUERA-KM. 98 - CAMPIÑAS-SP

LOCAIS: renovação: 1, 2, 8, 14, 18, 22, 25, 25A e 28.
extensão: 4, 4A, 5, 9A, 10, 11 e 28A.

PRAZO: 25.06.75 a 25.06.80

- FREIXO-EMPRESA CINE TEATRAL LTDA-AV. ANA COSTA, 463/471 E S/Nº-SANTOS-SP

LOCAIS: 1, 1A e 1B.

PRAZO: 06.11.75 a 06.11.80

- CARGILL AGRICOLA S/A- ESTRADA FEDERAL BR-116-S/Nº-ESQ. C/RUA TRES PORTOS-ESTEIO-RIO GRANDE DO SUL

LOCAIS: 1/4 (térreo e 2º pav.) 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.

PRAZO: 07.07.75 a 07.07.80

- BRASINCA S/A FERRAMENTARIA, CARROCERIA E VEÍCULOS-RUA MACHADO DE ASSIS, 85-S. CAETANO DO SUL - SP

LOCAL: 1.

PRAZO: 15.07.75 a 15.07.80

- PETRI DO BRASIL S/A IND. E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS- RODOVIA MARECHAL RONDON-KM. 66-JUNDIAÍ SP

LOCAIS: 1, 2 (térreo e altos) 2A 3 (térreo e sub-solo), 4 e 5.

PRAZO: 17.05.75 a 17.05.80

- I.G.B. FOSTER ELETRONICA S/A RUA DOS MISSIONÁRIOS, 546-SP

LOCAIS: 1 (térreo, jirau e altos) e 1A (térreo e altos).

PRAZO: 04.07.75 a 04.07.80

- CINEMAS DE SANTOS LTDA-AV. ANA COSTA, 443-SANTOS-SP

LOCAIS: 1, 1A, 1B e 2.

PRAZO: 25.08.75 a 25.08.80

- KADRON ENGENHARIA IND.E COM. S/A-RODOVIA EST. BRAGANÇA/JA GUARIUNA-KM. 47-AMPARO-SP

LOCAIS: 1, 2, 3, 4.

PRAZO: 08.07.75 a 08.07.80

- PLACAS DO PARANÁ S/A-R. MAL. FLORIANO PEIXOTO, 4500-CURITIBA-PR

LOCAIS: extensão: 3, 4, 5, 6, 8 (terreiro e mezanino), 14, 17, 18, 19, 20, 23, 26, 27, 28, 30 e 33.

PRAZO: 03.07.75 a 20.05.76

- VDO DO BRASIL IND.E COM.DE MEDIODORES LTDA-AV. SENADOR ADOLF SCHINDLING, 155-GUARULHOS-SP

LOCAIS: renovação: 1, 1A, 2, 3, 4 5 e 13.
extensão: 1B, 5A, 6, 9 e 20.

PRAZO: 30.06.75 a 30.06.80

- PROTIN EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE PROTEÇÃO LTDA - RUA AGOSTINHO GOMES, 2312/2340-SP

LOCAIS: 1/2-terreiro, 1/2-1º andar e 3, 1/2-2º andar 1-3º andar, 2-3º andar 1A, 1B.

PRAZO: 25.06.75 a 25.06.80

- ARMCO DO BRASIL S/A IND.E COMÉRCIO-RUA IBITIRAMA, 1800-SP

LOCAIS: 3, 5A, 5C, 5D, 5E, 7, 7A, 7B 7C, 8A, 8B, 9, 10, 12, 14, 4 13, 19, 16, 18A, 18B e 18C, 27, 28, 29 e 30.

PRAZO: 03.07.75 a 03.07.80

- SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A ROD. SP 255-KM. 312-TAQUARITUBA SP

LOCAIS: 1, 2, 3, 4/6 e 7.

PRAZO: 26.06.75 a 26.06.80

- CARGILL AGRICOLA S/A-AV. PONTUÁRIA, S/Nº-PARANAGUÁ-PR

LOCAIS: 1, 1A, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12 e 15(sub-solo), térreo, 3º, 4º, 5º e 6º pavimentos).

PRAZO: 02.07.75 a 02.07.80

- EUDMARCO S/A SERVIÇOS E COM. INTERNACIONAL-AV. ENGENHEIRO BILLINGS, 115-SP

LOCAIS: 1/3 e 3-altos.

PRAZO: 08.07.75 a 08.07.80

- HÉVEA S/A IND.DE PLÁSTICOS RUA DEZESSETE, 155-STO. AMARO SÃO PAULO

LOCAIS: 1, 1A, 2, 2A, 3, 4, 14 e 15 1B e 1C 2º pavs.e. 1C sotão e 6.

PRAZO: 10.09.75 a 10.09.80

- HAUPT SÃO PAULO S/A INDL.E COMERCIAL-RUA OTHÃO, 174 E 290 SÃO PAULO

LOCAIS: 1/2(terreiro e altos), 4

PRAZO: 07.07.75 a 07.07.80

- PURINA ALIMENTOS LTDA-R. PERU 1450-RIBEIRÃO PRETO-SP

LOCAIS: 1, 2(terreiro, sub-solo e 2º pav.), 3(terreiro e mezanino), 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17.

PRAZO: 27.06.75 a 27.06.80

- CARGILL AGRICOLA S/A-ROD. PRESIDENTE DUTRA, 20.201-KM. 20 NOVA IGUAÇU-RJ

LOCAIS: 1(1º e 2º pav.), 2/7 e 9.

PRAZO: 17.06.75 a 17.06.80

- HOWA DO BRASIL S/A IND. MECÂNICA-AV. HOWA S/Nº - BAIRRO DO RIO ACIMA-MOGI DAS CRUZES-SP

LOCAIS: renovação-extensão: 1, 3 6 e 9, 8/8C, 13, 17 e 30 18/18A, 19/19B, 20 e 43 21 e 27, 22/22B e 40,

LOCAIS: 23A/23D, 39, 41 e 41A, 24/26, 28, 29, 31 e 32, 33/36 e 44.

PRAZOS:

renovação: 24.02.75 a 24.02.80
extensão: 09.06.75 a 24.02.80

- TEXTIL GABRIEL CALFAT S/A-RUA DAS BANDEIRAS, 20-B - SP

LOCAIS: renovação: 3, 4 (terreiro e altos), 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 19A, 20, 21 (porão e terreiro), 22 (porão, terreiro e altos), 23, 26, 27, 28 (terreiro) 28A (porão), 28B (porão) 28C (porão), 29, 29A (terreiro), 29B (porão), 29C (porão), 30, 31, 30A, 31A, 32, 33, 34, 37 (19/59 pav.), 38, 40, 41, 42 e 42A.

extensão: 1, 9, 24, 25, 26A, 27A, 36, 36A, 39, 43, 44, 45, 48, 51, 52, 54 (terreiro e mezanino), 56 e 57.

PRAZO: 09.07.75 a 09.07.80

CANCELANDO-SE O TRANSMITIDO PELO BOLETIM INFORMATIVO Nº 67/71, A PARTIR DE 09.07.75, COM RELAÇÃO AO DESCONTO POR EXTINTORES, POR TER HAVIDO EQUIPARAÇÃO DE PRAZO COM AS EXTENSÕES.

- BRASSINTER S/A IND. E COM.-AV.DAS NAÇÕES UNIDAS, 726-SANTO AMARO-SP

LOCAIS: 1, 1A, 2, 3, 3A, 3B, 4, 5, 5A, 5C, 5D, 6, 7, 7A, 8, 9, 10, 12 (terreiro e mezanino) 12A, 13, 14, 15, 20, 21, 22 e 23.

PRAZO: 30.6.75 a 30.6.80

Ficando sem efeito o transmitido pelo Boletim Informativo nº. 56/70, deste Sindicato.

- COCAM CIA. DE CAFÉ SOLÚVEL E DERIVADOS-FÁBRICA CAFEINA-ESTRADA DE PINDORAMA-KM.3-CATANDUVA-SP

LOCAIS: 1 (terreiro, 19/29 andares) 2 e 3.

PRAZO: 26.06.75 a 26.06.80

Negado qualquer desconto aos tanques metálicos marcados na planta com os nºs. 4, 5 e 6.

- TECNO MOLAS ISRINGHAUSEN S/A IND. E COM.-RUA JACUI, 474-DIADEMA-SP

LOCAIS: 1, 2 (terreiro, sub-solo e altos) 3 e 4.

PRAZO: 15.07.75 a 15.07.80

Negado qualquer desconto ao local nº 5.

- IND. DE MÁQUINAS GUTMANN S/A - AV. PAES DE BARROS, 2761-COM ENTRADA TAMBÉM P/RUA IBEPETUBA S/N-SP

LOCAIS: 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 (19/29 pav.) 11 e 12.

PRAZO: 14.07.75 a 14.07.80

Negado qualquer desconto por instalação de extintores para o risco assinalado na planta com os nºs. 1 e 3.

- S/A PHILIPS DO BRASIL- AV. 32, 550-RIO CLARO - SP

LOCAIS: 1, 2, 3, 4 e 5.

PRAZO: 14.07.75 a 14.07.80

Negado qualquer desconto ao local nº 8.

- KOMATSU FNV MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S/A-ESTRADA SUZANO-RIBEIRÃO PIRES KM.3-SUZANO-SP

LOCAIS: 1, 2, 3, 4, 5, 5A, 5B, 6, 7, 13, 14, 15, 16, 25, 36, 28, 29 e 32.

PRAZO: 13.06.75 a 13.06.80

Negado qualquer desconto ao local nº 22.

- C.B.I. INDL. LTDA-RODOVIA PAULINIA VIA ANHANGUERA-KM.01-PAULINIA-SP

LOCAIS: 1, 3, 3A e 3B.

PRAZO: 20.06.75 a 20.06.80

Negado qualquer desconto ao local nº 2.

- ITESPA PLÁSTICOS LTDA-RUA DONA MARIA DAFFRÉ, 155-VILA PRUDENTE-SP

LOCAIS: 2/4 e 7/12.

PRAZO: 26.11.75 a 26.11.80

Negado qualquer desconto ao local nº 5.

- MANUFATURA DE ARTIGOS DE BORRACHA NOGAM S/A-RUA MADRE CABRINI, 332/374 SP

LOCAIS: 1, 2 e 3 (19 e 20 pav.) 4 e 5 (19, 29 e 39 pav.), 6, 7, 8, 10.

PRAZO: 03.07.75 a 03.07.80

Negado qualquer desconto ao local nº 9, cancelando-se o transmitido pelo Boletim Informativo nº. 101/72, deste Sindicato.

- x -

Desconto de 3% (tres por cento) concedido aos seguintes segurados:

- AVANTE S/A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-R. RIBEIRÃO CLARO, 194-SP

LOCAIS: 1(térreo e mezanino)2(térreo e 2º pav.) 3 e 4.

PRAZO: 15.07.75 a 15.07.80

- CRISTAL-PLAST IND.E COM.LTDA-RUA PADRE CARVALHO, 671-SP

LOCAIS: 1,2(térreo e altos)3 e 4.

PRAZO: 24.06.75 a 24.06.80

- FACIT S/A MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO-R. RIACHUELO, 492-CURITIBA-PR

LOCAL: acima (planta única).

PRAZO: 26.01.76 a 26.01.81

- RÁDIO ELDORADO LTDA-KM.40 DO CAMINHO DO MAR-ESTRADA VELHA SÃO PAULO SANTOS-S.BERNARDO DO CAMPO-SP

Negado qualquer desconto por extintores ao segurado supra.

- LINORET IND. E COM. DE ROUPAS LTDA AV. CELSO GARCIA, 5932/66-SP

Negado qualquer desconto por extintores ao segurado supra.

- x -

H I D R A N T E S

Descontos concedidos aos seguintes segurados:

- FREUDENBERG IND. MADEIREIRAS S/A RODOVIA MARECHAL RONDON-KM. 318-AGUDOS-SP

PRAZO: 02.07.75 a 02.07.80

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESCONTO</u>
---------------	--------------	--------------	-----------------

5, 6 e 9	A	C	20%
17	A	C	20%-30%
necessidade de lance adicional em mais de uma tomada.			
1(térreo e girau)			
1A, 2, 2A, 3, 4 (térreo e girau)			
8(térreo e girau)			

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESCONTO</u>
---------------	--------------	--------------	-----------------

reо e girau) 4A 8A, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 22, 23, 24 (terreo e girau) 24A, 25 e 26	B	C	16%
16	C	C	12%

- CATERPILLAR BRASIL S/A-AV.DAS NAÇÕES UNIDAS, 1516-SP

PLANTA D: 8% (risco de classe B de ocupação com proteção tipo A), a título de extensão, pelo prazo de 10.07.75 a 21.01.76 para uniformização de vencimento.

PLANTAS Y1 E Y8: 12%-30% (risco de classe B de ocupação com proteção tipo B, necessitando o acoplamento de mais um lance de mangueira em mais de uma tomada), ficando sem efeito a concessão transmitida pelo Boletim Informativo nº 70/71, devendo o desconto ora concedido, ser aplicado a partir de 10.07.75.

- CASA ANGLO BRASILEIRA MODAS, CONFECÇÕES E BAZAR-PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO 131 - SÃO PAULO

PRAZO: 29.12.75 a 29.12.80

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESCONTO</u>
---------------	--------------	--------------	-----------------

Edif.João Brícola(sub-solo/ 13º andar)	B	B	15%-30%*
---	---	---	----------

Edif.Stella (sub-solo/5º andar)	B	B	15%-30%*
---------------------------------------	---	---	----------

Edif.Boavista (terreo/5º an dar)	B	B	15%-30%*
--	---	---	----------

*necessita de mais 1 lance adicional de mangueira de até 30 m. em mais de uma tomada.

- BERLIMED PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊTICOS E BIOLÓGICOS LTDA-RUA 13 DE MAIO, 390, 400 E 500-SP

PRAZO: 01.07.75 a 01.07.80

<u>PLANTA</u>	<u>C.RISCO</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESC.</u>
---------------	----------------	--------------	--------------

Tabela 3.12.2-dois sistemas internos e externos.			
--	--	--	--

12, 13 e 14(térreos)	B	C	20%
----------------------	---	---	-----

Tabela 3.11.2-um só sistema			
-----------------------------	--	--	--

1, 1A e 1B	B	C	16%
------------	---	---	-----

3	B	C	16%
---	---	---	-----

3A	B	C	16%
----	---	---	-----

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESC.</u>
5,7,8	B	C	16%
4,6,10	A	C	20%
12(1º e 2º ands.)	B	C	16%
12(3º andar)	A	C	20%
13(1º andar)	B	C	16%
13(2º andar)-Prédio	C	C	12%
13(2º andar)-Conteúdo	B	C	16%
13(3º andar)-Prédio	C	C	12%
13(3º andar)-Conteúdo	A	C	20%
13A(3º andar)	C	C	12%
14(sub-solo)	B	C	16%
14(1º andar)	B	C	16%
14(2º andar)-Prédio	C	C	12%
14(2º andar)-Conteúdo	B	C	16%
14A(2º andar)	C	C	12%
14(3º andar)-Prédio	C	C	12%
14(3º andar)-Conteúdo	A	C	20%
<hr/>			
- BRASTEMP S/A APARELHOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS-RUA MARECHAL DEODORO 2785-S.BERNARDO DO CAMPO-SP			

PRAZO: 14.07.75 a 14.07.80

Cancelando-se os descontos transmitidos pelos Boletins Informativos nºs. 58/70, 87/71 e 152/74, deste Sindicato.

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESCONTO</u>
1 e 1A(alto e baixos)2,3(alto e baixos), 4,5,6,6A,7(alto e baixos)7A	B	C	16%
9,9A,11,15,16, 21A,24,25,26, 27,29,37,38	A	C	20%
14,22,23 e 23A			
8(alto e baixos) e 28	A	C	20%-30%
1 lance adicional de mangueira de até 30 ms. em 2 tomadas.			
10,10A,13,40 e 41	A	C	20%-50%
2 lances adicionais de mangueiras ras de até 30 ms. em 2 tomadas.			
12 e 12A	B	C	16%-30%
1 lance adicional de mangueira de até 30 ms. em 2 tomadas.			

- - x -

APÓLICES AJUSTÁVEIS COMUNS

- I - A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamento das apólices seguintes:
- AP. 265.754-SABROE DO BRASIL REFRIGERAÇÃO LTDA
 - AP. 242.691-INSTITUTO MEDIMENTA FONTOURA S/A
 - AP. 502.376-ROHM AND HAAS BRA SIL S/A QUÍMICA E TEXTIL
 - AP. 111-3643/74-FIACÃO E TECE LAGEM KANEBO DO BRASIL S/A
 - AP. 111-3503/74-ALPS DO BRASIL IND. E COM. LTDA
 - AP. 347.175-REFINADORA DE ÓLEOS BRASIL S/A
 - AP. 104.638-FORD BRASIL S/A E/ OU SÃO FRANCISCO S/A MÁQUINAS E FERRAMENTAS
 - AP.F-145.162-METALOCK DO BRA SIL S/A MECÂNICA IND. E COM.
 - AP. 1.071.062-RAYMOND S/A IND. DE ROUPAS
 - AP. 347.176-REFINADORA DE ÓLEOS BRASIL S/A
 - AP. 293.346-HUBER WARCO DO BRA SIL S/A IND. E COM.

- x -

CONSULTAS TÉCNICAS

- INCOTEX IND.E COM. DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA-AV. CELSO GARCIA, 3316, C/ENTRADA TAMBÉM PELA RUA ANDRÉ VIDAL, 47 - SP CONSULTA SOBRE CLASSE DE OCUPAÇÃO

A CSI-LC deste Sindicato, informa que o enquadramento do risco está correto, ou seja pela rubrica 203-11-Estopa(Fábrica com processo de desfiamento de Tecidos).

**- CONSULTA-CLASSE DE CONSTRUÇÃO
CASA SÃO JORGE-RUA TOMAZZO
FERRARA, 10-ITAQUERA-SP**

A CSI-LC deste Sindicato, resolveu enquadrar os edifícios marcados na planta com os n°s. 1 e 2, na classe 2 de construção.

**- DIMAGRAF DISTRIBUIDORA GERAL
DE MÁQUINAS E MATERIAIS GRA
FICOS LTDA-ALAMEDA BARÃO DE
PIRACICABA, 543/555-SP- DIVER
GÊNCIA TARIFÁRIA**

A CSI-LC deste Sindicato, informa que, de acordo com a inspeção procedida por um de seus membros, tendo em vista a ocupação constatada por ocasião da vistoria, o risco tem enquadramento na rubrica 438-31 da TSIB, classe 05 de ocupação.

- x -

DA FENASEG

Informações recebidas da CTSI-LC da Federação Nacional, sobre tramitação de Processos:

**- SAFRON TEIJIN S/A IND. BRASILEIRAS DE FIBRAS-CENTRO INDL.
DE ARATÚ-SIMÕES FILHO -BA-TRAMITAÇÃO DE PROCESSO DE TARIFACÃO INDIVIDUAL**

Carta FENASEG-1661/75, de 08.07.75: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- redução ocupacional de 06 para 05, rubrica 235.42 para os riscos n°s. 2, 2-B;
- redução ocupacional de 03 para 02, rubrica 235.41 para o risco n° 6-A;
- vigência de 3 anos, a partir de 21.07.74;
- observação dos percentuais previstos no item 5 da Circular n° 04/72, da SUSEP;
- negativa de qualquer melhoria ocupacional para os

riscos n°s. 1, 6, 23 e 24, por se tratar de depósitos

**- PLÁSTICOS DO BRASIL S/A- PEDI
DO DE RENOVAÇÃO DE TARIFACÃO
INDIVIDUAL**

Carta FENASEG-1697/75, de 11.07.75: comunica que a SUSEP aprovou a tarifação individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- redução ocupacional de 07 para 06 rubrica 422.41 para os locais n°s. 26 e 26A
- vigência de 3 anos, a partir de 18 de setembro de 1974;
- observância dos percentuais previstos no item 5 da Circular n° 04/72, da SUSEP.

**- OCFIBRAS LTDA-AV. BRASIL, 2567
VILA MARTINS-RIO CLARO-SP-PE
DIDO DE TARIFACÃO INDIVIDUAL**

Carta FENASEG-1910/75, de 30.07.75: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- redução ocupacional de 05 para 03, rubrica 540.21 para o local n° 6;
- redução ocupacional de 07 para 05, rubrica 540.22 para os locais n°s. 7/9, 7-A, 7-B e 22;
- observância do disposto no item 5 da Circular n° 04/72, da SUSEP.

A presente concessão vigorará pelo prazo de 3 anos, a partir de 06.08.75.

**- IND. GEMMER DO BRASIL S/A-AV.
ROTARY, 825-S. BERNARDO DO CAMPO-SP-RENOVAÇÃO DE TARIFACÃO
INDIVIDUAL**

Carta FENASEG-1908/75, de 30.07.75: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual

dual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) redução ocupacional de 04 para 03, rubrica 374.32 para os locais 13, 14, 14A, 15, 15A, 16, 25, 27, 29 e 34;
 - b) prazo de 3 anos, a partir 23.07.74;
 - c) observação dos percentuais previstos no item 5 da Circular nº 04/72, da SUSEP.
- SÃO PAULO ALPARGATAS S/A -RUA DR. ALMEIDA LIMA, 957/1053 E 982/1176-SP-EXTENSÃO DO DESCONTO POR SPRINKLERS

Carta FENASEG-1872/75, de 28.07.75: comunica que a CEICA opinou favoravelmente a extensão do desconto de 60% para os locais marcados na planta-incêndio com os nºs. 23 e 33 até o vencimento da atual concessão, devendo entretanto ficar demonstrado em futuros relatórios de inspeção trimestral que as irregularidades ora existentes foram sanadas.

- CIA. DE CIGARROS SOUZA CRUZ IND. E COM.-RUA DA ALEGRIA, 82/146-SP-EXTENSÃO DE DESCONTO POR SPRINKLERS

Carta FENASEG-1873/75, de 28.07.75: comunica que a CEICA opinou pela:

- a) concessão do desconto de 40% ao local marcado na planta-incêndio com a letra D, desde que haja transferência automática de suprimento de energia elétrica do gerador próprio em caso de falta de energia na rede pública;
- b) concessão do desconto de 60%, para o local marcado na planta-incêndio com a letra G(1º e 2º andares) desde que não exista nesses locais estocagem de material e produtos (Categoria I) com mais de 4 m. de altura.

- KODAK BRASILEIRA COM. E IND. LTDA-RUA CORONEL LUIZ BARROSO 566-SANTO AMARO-SP-RENOVAÇÃO DE DESCONTOS POR SPRINKLERS

Carta FENASEG-1876/75, de 28.07.75: comunica que a CEICA opinou pela negativa à renovação do desconto de 60% para os locais marcados na planta-incêndio com os nºs. 1(1º/6º pav.) e 2, podendo a segurado re voltar ao assunto tão logo estejam sanadas as irregularidades mencionadas no relatório de inspeção trimestral datado de 17.01.75.

- EUTECTIC IND. METALURGICAS LTDA-ESTRADA DO RIO BONITO, 1109-SANTO AMARO-SP-SEGURADO INCÊNDIO-PEDIDO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta FENASEG-1909/75, de 30.07.75: comunica que a SUSEP indeferiu, na forma proposta pelo IRB, o pedido de Tarifação Individual, em favor do segurado supra, uma vez que os riscos não se enquadram nas disposições da legislação em vigor.

- PHILCO RÁDIO E TELEVISÃO LTDA RUA SANTA VIRGÍNIA, 299 COM ENTRADA TAMBÉM PELA RUA TUIUTI, 737-SP-PEDIDO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL (RENOVAÇÃO)

Carta FENASEG-1698/75, de 11.07.75: comunica que a SUSEP indeferiu na forma proposta pelo IRB, o pedido de Tarifação Individual, em favor do segurado supra.

S I N D I C A T O S

Informação recebida do Sindicato de Minas Gerais, sobre tramitação de processos:

- RENOVAÇÃO E EXTENSÃO DE DESCONTO POR HIDRANTES-CIA. IND. E COMERCIAL BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTARES-FÁBRICA DE

IBIÁ - MINAS GERAIS

Comunicamos que o Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de Minas Gerais, aprovou a seguinte resolução, relativamente ao processo supra:

- a) renovar os descontos já aprovados pela existência de hidrantes.
- b) estender desconto de 20% de hidrantes ao prédio (Bloco Q).
- c) renovação dos descontos já aprovados, pela existência de extintores.

As concessões acima, tem o prazo de 5 anos, a partir de 31.12.74.

- x -

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES
E CASCOS - RCTR-CDA FENASEG

Informações recebidas da CTSTC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos em que a SUSEP aprovou os descontos dos segurados a seguir relacionados:

- DU PONT DO BRASIL S/A INDS. QUIMICAS-AP.A.20.574 -REVISÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL MARITIMA

DESCONTO: 25%.

PRAZO: 2 anos, de 01.05.75

- MEAD JOHNSON S/A IND. E COM. TARIFAÇÃO ESPECIAL

DESCONTO: 30%.

PRAZO: 1 ano, de 01.07.75

- CONSTRUÇÕES E COM.CAMARGO CORREA S/A-REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL SUB-RAMOS: MARÍTIMO FLUVIAL E LACUSTRE - APÓLICES NOS. 5.101.497, 5.102.647, 5.102.803 E 5.102.916

DESCONTO: 40%.

PRAZO: 1 ano, de 01.07.75

- MORRO DO NIQUEL S/A MINERAÇÃO IND. E COM.-APÓLICE N°. SPT/T-810.524-REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE

DESCONTO: 50%.

PRAZO: 2 anos, de 01.03.75

- SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A-RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL APÓLICES NOS. 065-TT E 6033-TT

DESCONTO: 50%.

PRAZO: 2 anos, de 01.06.75

- SIDERURGICA FI-EL KORF S/A AP. T.7.007-REVISÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE

DESCONTO: 50%.

PRAZO: 2 anos, de 01.04.75

- TEXTIL VICTOR S.ATALLAH S/A APÓLICE N° 5.060.497- REVISÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE

DESCONTO: 50%.

PRAZO: 2 anos, de 01.06.75

- x -

Informações recebidas da CSTC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos em que a SUSEP aprovou as taxas dos segurados a seguir relacionados:

- LINHAS CORRENTE S/A-TARIFAÇÃO ESPECIAL-SEGUROS TERRESTRES TAXA ÚNICA-AP. 77.192

TAXA: 0,04%.

PRAZO: 1 ano, de 01.12.74

- ATLAS COPCO BRASILEIRA S/A EQUIPAMENTOS DE AR - COMPRIMIDO-AP.T.7.786-REVISÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE

TAXA ÚNICA: 0,1%.

PRAZO: 1 ano, de 01.06.75.

Fica facultado ao segurado o direito de pleitear uma revisão na taxação, se comprovar que a taxa média atual de tarifa conduziria a uma taxa inferior.

uma taxa inferior.

- VOLKART IRMÃOS LTDA - APÓLICE N° 77.161-TARIFAÇÃO ESPECIAL SEGUROS TERRESTRES

TAXA INDIVIDUAL: 0,2%.

PRAZO: 1 ano, de 01.02.75.

Sujeita a reajustamento, se não for atingido o volume de prêmios estabelecido pelas disposições tarifárias vigentes.

- INDS. GESSY LEVER S/A-AP. N°. 7.272-REVISÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE

TAXA INDIVIDUAL: 0,02%.

PRAZO: 1 ano, de 01.04.75.

Sujeita a reajustamento, se não for atingido o volume de prêmios estabelecido pelas disposições tarifárias vigentes.

- ANDERSON CLAYTON S/A IND. E COM.-AP.T.7.271-TARIFAÇÃO ESPECIAL, TERRESTRE

TAXA ÚNICA: 0,05%.

PRAZO: 1 ano, de 01.07.75.

O Segurado poderá solicitar uma revisão na taxação, de comprovar que a taxa média atual da tarifa conduziria a uma taxa inferior.

- RIGESA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA-AP.T.7.672-TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE

TAXA ÚNICA: 0,048%.

PRAZO: 1 ano, de 01.07.75

O Segurado poderá solicitar uma revisão na taxação, se comprovar que a taxa média atual da tarifa conduziria a

VALORES EM TRANSITO EM MÃOS DE PORTADOR

Com o objetivo de esclarecer o mercado segurador, a Comissão de Seguros de Riscos Diversos do Sindicato identificou as seguintes alterações introduzidas pela Circular PRESI-039/75, de 27.05.75, do Instituto de Resseguros do Brasil para os seguros da modalida de RISCOS DIVERSOS "Valores em transito em mãos de Portador"

TARIFAARTIGO "LIMITE DE VALOR TRANSPORTADO POR UM SÓ PORTADOR":

- a- incorpora o texto da Circular DEONE/OD-024, de 11.08.71, e amplia o limite de "Títulos ou ações nominativas ou cheques nominativos" de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00;
- b- permite a ampliação do limite de remessa por um único portador de Cr\$20.000,00 para Cr\$ 50.000,00 em dinheiro e equivalentes, mediante aplicação do adicional de 50%.

ARTIGO "LIMITE DE IMPORTÂNCIA SEGURADA":

- a- amplia o limite máximo de importância segurada de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00

ARTIGO "TAXAS":

- a- reformula o esquema tarifário, que passa a distinguir entre "dinheiro ou equivalentes" e as diferentes espécies de títulos;
- b- mantém as taxas atuais de apólice a prêmio único - exclusive viagens aéreas - aplicáveis, todavia, a "dinheiro ou equivalentes", e, estipula taxas diferenciadas para as diferentes espécies de títulos;
- c- incorpora o texto do item 3 da Circular DOENE/OD-005/71, de 05.02.71, relativo a Casas Lotéricas;
- d- reformula a escala de importância segurada e taxas, referentes a quaisquer percursos abrangendo viagem aérea, e estipula taxas diferenciadas para as diferentes espécies de títulos;
- e- complementa a "NOTA" de aplicação da taxa abrangendo viagem aérea, estabelecendo que a taxação não é por faixa;
- f- mantém os mesmos adicionais de agravação, quanto aos locais de origem até 300 e estipula coeficiente para Segurados com mais de 300 locais, evitando-se dessa forma, consulta aos órgãos competentes em cada caso;
- g- incorpora o texto das Circulares RD-10/70 e DEONE/OD-037, respectivamente de 01.12.70 e 06.12.71;
- h- elimina a modalidade "Folha de Pagamento", absorvida pela "averbação";
- i- mantém as taxas atuais de apólice averbação - dentro de um mesmo município e outros percursos, exclusive viagens aéreas - aplicáveis, todavia a "dinheiro ou equivalentes", e, estipula taxas diferenciadas para as diferentes espécies de títulos;
- j- reformula a escala de importância segurada e taxas, referentes a quaisquer percursos abrangendo viagem aérea e estipula taxas diferenciadas para as diferentes espécies de títulos;
- l- permite a emissão de apólices de averbação com datas de remessas pré-fixadas e pagamento integral do prêmio, concedendo um desconto de 20% sobre o prêmio de tais remessas.

ARTIGO "CLÁUSULAS":

- a- inclui a cláusula "Ampliação do limite de valor transportado por um só portador", em decorrência permissão em ampliar o limite, conforme observamos no

Artigo correspondente.

CONDIÇÕES ESPECIAIS - APÓLICE A PRÉMIO ÚNICO

CLÁUSULA "RISCOS COBERTOS":

- a- define (1.3) que o portador, empregado do Segurado, deverá ser maior de anos; 21
 acrescenta o item 1.3.1, relativo a incorporação da Circular DEONE/OD-021, de 21.07.71, referente aos sócios e/ou diretores.

CLÁUSULA "RISCOS EXCLUÍDOS":

- a- acrescenta o item 2.2, relativo a incorporação da Circular DEONE/OD-021, de 21.07.71, referente aos sócios e/ou diretores.

CLÁUSULA "REMESSAS ABRANGIDAS PELO SEGURO":

- a- alterado o título "remessas não cobertas" para "remessas abrangidas pelo seguro";
 b- acrescenta os itens 3.1.1 e 3.2, relativo a incorporação da Circular RD-014/70, de 01.12.70, referente "locais de origem".

CLÁUSULA "INÍCIO E FIM DE RESPONSABILIDADE":

- a- inclue as operações de cheques ou ordem de pagamento.

CLÁUSULA "IMPORTÂNCIA SEGURADA":

- a- amplia o limite máximo de importância segurada de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00.

CLÁUSULA "OBRIGAÇÕES DO SEGURADO":

- a- desmembra as remessas, entre: "dinheiro e equivalentes" e "títulos, ações e cheques nominativos";
 b- amplia o limite de remessa "de Cr\$ 20.000,00 até Cr\$ 50.000,00 para "de Cr\$ 20.000,00 até Cr\$ 100.000,00" e, ainda, desobriga o porte de arma para esses limites;
 c- na faixa "de Cr\$ 100.000,00 até Cr\$ 500.000,00" da maior definição na proteção;
 d- o tópico "OBSERVAÇÕES" foi totalmente reformulado, definindo:
 1- condições de proteção mais específica;
 2- maioridade de 21 anos para os guardas e considerando como tal, também, as pessoas de empresas especializadas ou de corporações;
 3- como portadores "armados" aqueles portando arma de fogo;
 4- como "viaturas blindadas" aquelas assim consideradas e aprovadas pelas autoridades competentes.
 e- incorpora o texto da Circular DEONE/OD-024, de 11.08.71, e amplia o limite de "títulos ou ações nominativas ou cheques nominativos" de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00.

CLÁUSULA "ADIANTAMENTO DE INDENIZAÇÃO":

- a- trata-se de nova cláusula, em que define e esclarece a liquidação de sinistros envolvendo "títulos ou ações ao portador ou nominativos" e "cheques nominativos".

CONDIÇÕES ESPECIAIS - APÓLICE DE AVERBAÇÕES

CLÁUSULA "RISCOS COBERTOS":

- a- define (1.3) que o portador, empregado do segurado, deverá ser maior de anos; 21

b- acrescenta o item 1.3.1, relativo a incorporação da Circular DEONE/OD-021,
de 21.07.71, referente aos sócios e/ou diretores.

CLÁUSULA "RISCOS EXCLUÍDOS":

(igual Prêmio Único)

CLÁUSULA "INICIO E FIM DE RESPONSABILIDADE":

(igual Prêmio Único)

CLÁUSULA "IMPORTÂNCIA SEGURADA":

a- incorpora, no item 5.1, os anteriores itens 5.1 e 5.2;
b- amplia o limite máximo de importância segurada de Cr\$ 2.000.000,00 para
Cr\$ 5.000.000,00.

CLÁUSULA "OBRIGAÇÕES DO SEGURADO":

(igual Prêmio Único)

CLÁUSULA "ADIANTEAMENTO DE INDENIZAÇÃO":

(igual Prêmio Único)

CLÁUSULA "CANCELAMENTO":

a- elimina o item relativo ao cancelamento automático, do seguro, na hipótese de
não haver, no período de 6 meses consecutivos, nenhuma averbação.

* * * * *

RELAÇÃO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP

OSWALDO ALVES PEREIRA - CR. Nº 4.836
Rua Campinas,122 Vila Basta Neves S. E. C.

OSWALDO ANTONIO DE JESUS - CR. Nº 8.843
Rua Senador Peixoto,143 12º andar SP

OSWALDO BAZZARELLO - CR. Nº 3.750
Rua D'Ávila Velho,118 SP

OSWALDO BERTOLINI - CR. Nº 6.290
Rua Edgard Ribeiro,106 Pres. Venceslau

OSWALDO BEVILACQUA PESTA - CR. Nº 1.336
Rua Afonso de Freitas,652 Paraiso

OSWALDO CICCONE - CR. Nº 4.054
Rua Sete de Setembro,523 Ipiranga Paulista

OSWALDO DA SILVA MIRALDO - CR. Nº 7.507
Rua Bela Flor,201 Vila Mariana

OSWALDO DE BREYNE SILVEIRA - CR. Nº 1.382
Av. Brigadeiro Luiz Antônio,54 5º andar SP

OSWALDO DE SOUZA - CR. Nº 7.932
Rua Belíssima,177 Fundos Casa Verde

OSWALDO DELFIN - CR. Nº 3.230
Rua Emílio Mari,178 Pres. Prudente

OSWALDO FUHRMANN - CR. Nº 1.899
Rua Guarantã,471 SP

OSWALDO GOMES COIMBRA - CR. Nº 4.864
Rua Tibiriça,1458 SP

OSWALDO LOPES FIORE - CR. Nº 3.697
Av. 9 de Julho,3133 SP

OSWALDO MONTANINI - CR. Nº 12
Pça da República,473 13º andar SP

OSWALDO NEGRÃO FILHO - CR. Nº 4.029
Rua Flórida,1350 apto 305 SP

OSWALDO NEGRINI COUTINHO - CR. Nº 10.218
Al. Franca,270 apto 82 SP

OSWALDO PEDROSO VERGUEIRO - CR. Nº 2.179
Rua Leopoldo Oeste Magalhães Junior,337 Itaim Bibi

OSWALDO PEVIANI - CR. Nº 1.715
Rua Apinagés,744 SP

OSWALDO R. BIMO - CR. Nº 2.947
Rua Antônio de Araújo,59 Congonha

OSWALDO SCAVAZZA - CR. Nº 7.185
Av. Fernando Costa,636 Miresol

RELACAO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - ENREGISTRADOS NA SUEEP

OSWALDO SPINOLA DE MELLO - CR. Nº 2.826
Rua João Cachoeira, 1298 SP

OSWALDO TAVARES LENHAK - CR. Nº 3.682
Rua Dr. Costa Valente, 77 1º andar apto 4 SP

OSWALDO ZAKERLLI - CR. Nº 8.457
Rua Travessa Vicente Túmpoli, 39 S.C. do Sul

OTÁVIO CANECCHIO JUNIOR - CR. Nº 7.430
Rua Gal. Corrêa, 37 Jardim da Glória

OTTO AUGUSTO GROKE - CR. Nº 6.154
Rua Nho-Guaná, 168 Aeroporto

OTTO DE SÍ KAMMSETZER - CR. Nº 819
Rua Haddock Lobo, 144 apto 31 SP

OTTO FELIX REICHEL - CR. Nº 4.605
Rua U, esquina V8 Rodovia Presidente Dutra KM 25 Guarulhos

OUVILLE BENETTI - CR. Nº 1.741
Rua "C", 7 apto 2 entrada "B" Alto de Mandacuri

OVIDIO DE LIMA - CR. Nº 805
Rua Carlos Guimarães, 261 Campinas

RELATÓRIO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP

PABLO SEMIRTEY SANCHINI - CR. N° 4.681
Rua Teófilo, 61 Vila Nova Conceição

PALMERIO FERNANDES VEIGA - CR. N° 6.059
Rua Vieira de Melo, 1713 SP

PAOLO PAPERIZIAKI - CR. N° 2.442
Rua Pedro Américo, 12 16º andar SP

PASCACIO ANTONIO PEREIRA GONZALEZ - CR. N° 4.928
Rua Piqueria Campos, 589 Barigui

PASCHOAL ANTONIO BROCCO - CR. N° 4.717
Av. Tenente Pallicetti, 911 Ipiranga

PASCHOAL AQUAVIVA - CR. N° 2.158
Rua Celílio, 50 Itaim/Pollo

PASCHOAL WALTER BYRON GIULIANO - CR. N° 10.463
Rua Dr. Manuel Maria Teixeira, 667 SP

PASCHOAL DE MARQUES - CR. N° 3.472
Rua Bartolomeu de Gusmão, 579 Sto Amaro

PASCHOAL DE VITTO - CR. N° 5.643
Rua Almirante Barroso, 285 SP

PASCHOAL PASLIUSO - CR. N° 4.507
Rua Libero Badaró, 245 Taquaritinga

PASCOAL PAULUCCI - CR. N° 7.562
Rua São Sebastião, 145 Jardim São Paulo

PAUL HANS FRITZ SCHONHEDER - CR. N° 7.217
Rua Libero Badaró, 158 9º andar SP

PAUL HERBERT WIEZ L - CR. N° 1.903
Rua Libero Badaró, 158 9º andar SP

PAULINO CELMI - CR. N° 1.667
Rua Barão de Tatuí, 427 5º andar apto 51 SP

PAULINO RAPHAEL - CR. N° 1.597
Rua 13 de Maio, 273 salas 101/2/3 Ipiranga

PAULO AGOSTINHO FERREIRA - CR. N° 1.746
Rua Senador Peixoto, 30 4º andar sala 403 SP

PAULO BOBBA RIBEIRO - CR. N° 2.926
Rua São Bento, 1120 Ararasquara

PAULO DAVID GARCIA DE SOUZA - CR. N° 2.587
Rua Martim Ferreira, 13 apto 403 CB

PAULO DE ARRUDA MINHOTO - CR. N° 6.257
Rua Antônio de Barros, 1024 Tatuapé

PAULO DEL GZUDICE - CR. N° 1.793
Rua Teodoro Sampaio, 972 casa 5 SP

ESTACO DE CONVIDADOS - PESSOA FÍSICA - INSCRITOS NA SUSP

- PAULO DE MELLO - CR. N° 504
Rua Carlos Gomes,10 Arapetuba
- PAULO DE SOUZA BONAVITA - CR. N° 6.492
Rua das Antilhas,210 Vila Sta Cecília Jabaquara
- PAULO DO AMARAL LEITE - CR.N° 266 Suspensão da CR. por vinculação,
Rua Gonçalves,177 apto 21 Edifício da Bela Vista
- PAULO DOS PASSOS - CR. N° 5.821
Rua Maria Paula,101 SP
- PAULO EDUARDO RIBEIRO ZOTTO - CR. N° 3.494
Rua Paul Gomes dos Santos,31 Piratininga
- PAULO ESTACIO GRAVIRA JUNIOR - CR.N° 6.677
Rua Fernandes Marcondes,719 São João
- PAULO FERNANDO DUARTE MONTEIRO - CR. N° 1.492
Rua Paraíso,377 2º andar apto 4 SP
- PAULO GARDEZANI - CR. N° 5.663
Rua Ministro Roriz Otávio,196 Parque Jabaquara
- PAULO GOMES - CR. N° 6.700
Rua Tibiriçá,73 Ribeirão Preto
- PAULO LEÃO DE SOUZA JUNIOR - CR. N° 2.651
Rua Padre João Manoel,774 apto 51 Jardim Andrade
- PAULO MARTINS SIMÕES - CR. N° 8.694
Rua Drá Cubas,93 São Vicente
- PAULO NEIVA BRAZIL - CR. N° 7.595
Av. Jabaquara,1143 apto 3 SP
- PAULO PINTO RODRIGUES - CR. N° 2.641
Rua Maria Francisca,83 SP
- PAULO ROBERTO AQUINO - CR. N° 5.723
Av. Celso Garcia,2244 e/15 SP
- PAULO RUMES DE ALMEIDA - CR. N° 556 Suspensão da CR. por vinculação.
Rua Voluntários da Pátria,1221 2º andar salas 5, 6 e 7 Franca
- PAULO SERGIO RASCHOVSKI - CR. N° 8.567
Rua Nestor Postana,125 2º andar sala 26 SP
- PAULO SILVEIRA - CR. N° 2.296
Rua Pernambuco,81 Brooklyn
- PEDRO ADÃO RUIZ - CR. N° 6.909
Travessa José Portinari,16 alto da madeira
- PEDRO ALCÂNTARA DUARTE BARROS - CR. N° 3.172
Rua Senador Carlos Teixeira de Carvalho,423 SP
- PEDRO ALMENDARY Y MANCELLI - CR. N° 1.997
Av. São João,473 5º andar sala 501 SP

RELAÇÃO DE CONCEITORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP

PEDRO AUGUSTO - CR. N° 8.673
Rua Francisco Miquelino,323 2º andar apto 21 SP

PEDRO BARANAUSKAS - CR. N° 3.879
Rua José dos Reis,677 SP

PEDRO BARBATO FILHO - CR. N° 11 TH. 10.061
Rua 2,58 SP

PEDRO BORIO - CR. N° 545
Rue Direita,290 26º andar SP

PEDRO CANDESARI JUNIOR - CR. N° 5.779
Rua Agosar de Camargo,419 8º Andar

PEDRO DE SIQUEIRA - CR. N° 7.011
Rua Major Sartório,349 7º andar SP

PEDRO GUERRINHO MARTINS - CR.N° 4.496
Rua Consó,109 SP

PEDRO GUILHERME WAACK - CR. N° 6.273
Rua Marques de Ixtapa,94 Campo Belo

PEDRO HENRIQUE KEMOSSI - CR. N° 6.272 Suspensão da CR. por vinculação.
Rua Oyapock,593 Perdizes

PEDRO HUMBERTO GRESPAN - CR. N° 3.030
Rue Tebayá,609 apto 52 SP

PEDRO ITO - CR. N° 6.518
Rua Salvão Ribeiro,376 4º andar apto 401 SP

PEDRO LIPPI - CR. N° 6.667
Rua Guará,183 casa 6 SP

PEDRO LIZA - CR. N° 6.347
Rua Dom Duarte Leopoldo e Silva,125 apto 4 Santos

PEDRO MARIA DOS SANTOS - CR. N° 6.561
Rua Cel. Cardoso de Siqueira,356 Mogi das Cruzes

PEDRO MOACIR DE ALMEIDA - CR. N° 6.556
Rua Dr. Ivan de Souza Iopes,65 São José dos Campos

PEDRO PELLICIARI - CR. N° 2.995
Rua Aviação,70 SP

PEDRO RÉ - CR. N° 2.729
Rua Ipanema,470 SP

PEDRO ROMEO DE BARROS ANGELI - CR. N° 4.304
Rua Albuquerque Lins,993 3º andar apto 32 SP

PEDRO SANTORO NETO - CR. N° 3.525
Rua Dr. José Cândido de Oliveira,399 SP

PETER GIOCONSKI - CR. N° 8.535
Rua Cristiano Viana,191 apto 32 SP

RELAÇÃO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP

PETER KIRSTEN - CR. Nº 8.007
Rua Machado de Assis,399 SP

PETER PURM - CR. Nº 673
Rua Senador Peixoto,143 7º andar SP

PIERRE ROSSI - CR.Nº 4.874
Pça Cônego Lima,8 1º andar São José dos Campos

PIERO MUSATTI - CR. Nº 5.824
Rua Frei Paul,907 SP

PIERO FIORAVANTI - CR.º 6.223
Rua Saquarembo,17 SP

PILDE TORSELLI - CR. Nº 1.240
Rua Olavo Bilac, Egídio,943 SP

PILAR CAMPOI CHOPRE - CR. Nº 6.414
Rua Prudentiana de Azevedo,244 São João da Boa Vista

PLAUTO JOSÉ HOMER MORAES - CR. Nº 6.324
Rua Barbosa Franco,45 Itapepinha

PLINIO RIBEIRO ARAUJO - CR. Nº 2.883
Rua Arapuru,101 SP

PLINIO CARRIER - CR. Nº 1.819
Rua Brasílio Machado,114 apto 72

PLINIO PEIXOTO - CR. Nº 7.193
Rua Djalma Dutra,992 Pres. Prudente

POLIANO TEIXEIRA DE SOUZA - CR. Nº 2.752
Rua Campona Sales,58 sala 26 Ste. André

POMPEU MARFIO - CR. Nº 5.264
Rua Joaquim Nabuco,223 Gádido Mota

PORFIRIA RIVEROS SCHMITT - CR. Nº 8.443
Rua das Primeiras,768 Campo Grande

POSSIDONIO LOUREIRO FERREIRA - CR.º 4.931
Av. Cel. Acácio Piedade,521 Itapeva

PRIMO BANZATO JUNIOR - CR. Nº 3.149
Av. Washington Luis,556 apto 71 Santos

PROGRESSO NORLES SERRANO - CR. Nº 5.012
Rua João Antônio de Oliveira,435 SP

PROSOULINA VIEIRA DE MELLO ALVIN - CR. Nº 6.144
Av. Itacira,1666 SP

PRUDENCIO IRAOLA - CR. Nº 7.352
Av. Ricardo Medina Filho,38 SP

PREZA MADEIRA DE CAMPOS - CR. Nº 3.386
Av. Conselheiro Nébias,768 apto 21 Santos

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL

RELAÇÃO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP

QUINTILIANO DONATO MAROTTA - CR. Nº 5.859
Rua Amores, 130 SP

QUINTINA PASQUARELLI REIS - CR. Nº 6.410
Av. Dr. Januário Miraglia, s/nº Vila Abernéssia Campos do Jordão

RELAÇÃO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP - SP

RACHEL KOJMAN AIZENSTEIN - CR. Nº 6.322
Rua Dr. Pedras,96 SP

RADAMÉS BERTELLINI - CR. Nº 6.088
Al. Ministro Rocha Azevedo,976 apto 43 SP

RADAMÉS CURTOLO - CR. Nº 1.750
Rua Jamundá,100 Tucuruvi

RADAMÉS IZZI - CR. Nº 4.213
Av. Cons. Rodrigues Alves,3205 apto 32 SP

RAFAEL MUROLO - CR. Nº 4.811
Rua Crisântemos,80 SP

RAFAEL PAULINO PILEGGI - CR. Nº 4.116
Rua Campos Sales,1637 Bib. Próteo

RAGE AZZEM - CR. Nº 1.349
Rua Rui Barbosa,638 SP

RAIMUNDO DOS SANTOS PEREIRA - CR. Nº 4.055
Rua Fáustulo,1862 7º andar apto 76 SP

RAIMUNDO ERTI - CR. Nº 3.326
Rua Mococa,218 Indianópolis

RAIMUNDO ALMENDAY Y MARCELLI - CR. Nº 5.508
Rua Rosa e Silva,206 apto 141 SP

RAIMUNDO CONCEPCIONES DE CASTRO - CR. Nº 6.767
Rua Major Dantas Cortes,781 SP

RAIMUNDO TONIDANDEL - CR. Nº 3.299
Rua Manáus,95 SP

RAINER MARTIN BOKLKE - CR. Nº 8.359
Rua Humberto I,216 apto 3 Vila Mariana

RAJA NALBACH - CR. Nº 7.940
Rua Peixoto Gomide,1802 7º andar apto 71

RAMONA LILIA DEL VALLE ROMERO TEIXEIRA - CR. Nº 3.374
Av. Rio Branco,429 SP

RAMONA MARTINS FONSECA - CR. Nº 7.552
Conselheiro Crispiniano,58 7º andar

RAMONA MORAYMA VIEIRA MONTEIRO - CR. Nº 5.178
Rua Metias da Cunha,132 Sto André

RAPHAEL M'RCO - CR. Nº 8.166
Rua Honduras,212 SP

RAUL DINO DA COSTA BUENO - CR. Nº 3.581
Rua 7 de Abril,118 8º andar ej.802 SP

RAUL ESTEVAN DE SIQUEIRA - CR. Nº 6.682
Rua Dom Francisco de Campos Barreto,466 Camorim

RELAÇÃO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP

RAUL FERNANDES VELLOZA - CR. Nº 2.181
Rua Avenida, 1141 Bom Retiro

RAUL FERNANDO DOPP - CR. Nº 4.099
Rua Marieta, 3 zona 5 Jardim Paulista

RAUL JOAQUIM SAMPAIO - CR. Nº 5.366
Rua Luis Gama, 299 Ians

RAUL MENDES DE CARVALHO - CR. Nº 1.061
Rua Tenente Celso, 309 SP

RAUL MILTON SOUZA SULZBACHER - CR. Nº 6.924
Rua Silva Jardim, 803 SP

RAUL ZAIDAN - CR. Nº 7.107
Rua Borges, 1159 Tucuruvi

RAYMOND MAURICE LISBONA - CR. Nº 6.669
Rua Afrânio Nascimento, 268 8º andar SP

RAYMUNDO MAGLIANO PIEM - CR. Nº 8.453
Rua Antônio Gouveia Giudice, 268 SP

REGINA DANTAS DE ALCANTARA - CR. Nº 6.468
Rua Bom Jesus, 1105 Beirro da Água Rasa

REGINA LUCIA CAMARA NIGRO - CR. Nº 7.010
Rua Peletas, 523 10º andar apto 103 Vila Mariana

REGINA MARIA DACAR DA SILVA - CR. Nº 4.983
Rua Bandeirantes, 982 Avenida

REGINALDO GOMES - CR. Nº 4.373
Rua ~~Barão~~ Ferreira, 409 SP

REGINO DE MARANHÃO CARVALHO - CR. Nº 6.103
Rua Zeferino da Costa, 103-A SP

REINALDO FERROCA - CR. Nº 1.938 Suspensão da CR. por vinculação.
Rua Antônio Alves, 13-10 Bauru

REINOL JUNKOSKI - CR. Nº 2.705
Rua Nossa Senhora de Lourdes, 190 SP

RENATO ALBUQUERQUE MARQUES - CR. Nº 5.996
Rua Dona Veridiana, 93 apto 23 SP
NIRPA - CR. Nº 1.036

RENATO CIRILLO - CR. Nº 8.419
Rua Dr. Ruy Batista Pereira, 90 Caxias

RENATO D'URBANO - CR. Nº 7.276
Rua Anhanguera, 439 Barra Funda SP

RENATO FILHO DE AGUIAR - CR. Nº 4.422
Rua Dr. João Munhoz, 268 Itaim

RENATO FREIRE - CR. Nº 2.479
Rua Purus, 340 SP

RELAÇÃO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP

RENATO MOREIRA - CR. N° 8.049

Rua Vitória,559 Bairro de Sta Ifigênia

~~RENATO PEDROSO - CR. N° 3.253 Suspensão da CR. por motivo de desistência.~~

~~Rua Alvear,194 SP~~

RENATO PRANDINI - CR. N° 752

Rua Formosa,409 6º andar SP

RENATO ROTTNER - CR. N° 6.185

Rua Alberto I,40-A Vila Nossa Senhora das Mercês

RENATO RUBENS ROCCHI GUEDES DE OLIVEIRA - CR. N° 110

Av. São João,1588 7º andar apto 73 SP

RENATO VIVIANI - CR. N° 6.959

Rua 24 de Maio,188 3º andar a/loja a/324 SP

RENÉ DE SOUZA BONAVITA - CR. N° 4.786

Rua Condessa de São Joaquim,360 7º andar SP

RENÉ HEIMAN HIRMEHOCS - CR. N° 6.950

Rua Pamplona,1707 1º andar apto 13 SP

RENÉ NICEL HABERGORN - CR.N° 6.501

Rua Ubaira,32 Jardim Novo Mundo

RENÉ COFTIER - CR. N° 1.754

Rua Martins Fontes,164 apto 104-A SP

REYNALDO BECARI - CR. N° 6.970

Rua Rodrigues Alves,455 Ipanema

REYNALDO DE MOURA BARRETO - CR. N° 8.972

Rua Conde Eugenio Leite,574 apto 82 SP

~~REYNALDO GIANIZZOLA - CR. N° 503 Suspensão da CR. por motivo de desistência.~~

~~Rua Paraíso,407 SP~~

REYNALDO SCAICO - CR. N° 5.716

Rua C - paseo 3 entrada 16 apto 4 Central Parque Ipanema

RICARDO APPEZZATO - CR. N° 5.980

Rua Castro Alves,1066 SP

RICARDO DE PAIVA - CR. N° 1.928

Rua Pinheiros,9 SP

RICARDO FERDINANDO BIRGEL - CR. N° 5.308

Av. Pavão,615 SP

RICARDO GASPARI - CR. N° 787

A. Góis,1207 São Caetano do Sul

RICARDO LUIZ DE TOLEDO SANTOS - CR. N° 6.790

Av. Santo Amaro,220 apto 52 SP

RICCARDO DALLAGO - CR. N° 5.605

Travessa Quatre,135 Interlagos

RELAÇÃO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP

RICARDO MAIA - CR. N° 8.597
Rua Guararapes, 837 casa 1

RICHARD HENRY BLAKE PARIS - CR. N° 4.141
Rua Lendgraff, 62 SP

ROBENSON MAIOLI - CR. N° 3.779
Rua Levapão, 350 SP

ROBERT ORMSBY HALL - CR. N° 136
Al. Lorena, 963 apto 61 SP

ROBERT ORRIN MARTIN - CR. N° 1.996
Rua Senador Felisb., 143 7º andar SP

ROBERT PECHETO - CR. N° 8.219
Av. Paes de Barros, 177 3º andar apto 32 SP

ROBERTO ADHEMAR GIGLIO - CR. N° 5.617
Rua Iaces Obes, 61 SP

ROBERTO BONGIOVANNI - CR. N° 3.447
Rua Mamáus, 923 Catanduva

ROBERTO CAETANO MARIA LINCI - CR. N° 2.216
Rua Itália, 397 SP

ROBERTO DA COSTA BUENO - CR. N° 8.394
Rue Ambureno, 604 alto de Pinheiros

ROBERTO DA SILVA PORTO - CR. N° 1.221
Rua Marina Cintra, 64 SP

ROBERTO FRANCISCO AVALIONE - CR. N° 4.031
Rua Itacema, 217 3º andar apto 31

ROBERTO JAMES SHALDERS - CR. N° 2.598
Rua Ivinheima, 76 SP

ROBERTO JANNY TEIXEIRA - CR. N° 6.540
Rua Basílio da Cunha, 52 Aclimação

ROBERTO LINCI - CR. N° 2.216
Al. Franca, 850 apto 73 SP

ROBERTO LUIZ REMICCI - CR. N° 6.846
Av. Higienópolis, 360 3º andar apto 31

ROBERTO MUSATTI - CR. N° 6.849
Rua São Bento, 500 7º andar SP

ROBERTO OTO LIMMANN - CR. N° 6.382
Rua Peletas, 336 SP

ROBERTO PASCHOAL FRIZÃO - CR. N° 1.900
Rua Libero Badaró, 73 1º andar SP

ROBERTO RIBEIRO - CR. N° 6.785
Av. Iraç, 2051 Indianópolis

RELAÇÃO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP

ROBERTO SAMPAIO MERCADANTE - CR. Nº 4.162
Rua Tabapuã,1445

ROBERVAL DE M. LO BORBA - CR. Nº 3.895
Rua Cel. Diogo,304 SP

ROBERTIERE MUSSINI - CR. Nº 8.355
Rua Piauí,77 apto 11 1º andar SP

ROBINSON PENTEADO BIANCHI - CR. Nº 3.539
Pça São Sebastião,135 Pitangueiras

ROCCO SUMMA - CR. Nº 3.356
Rua Cubatão,596 SP

ROCIO DE CASTRO PRADO - CR. Nº 3.642
Rua Engenheiro Alcides Barbosa,27 SP

RODION NAKICO - CR. Nº 4.527
Rua Marcos Portugal,147 SP

RODOLEMO PAMPONA - CR. Nº 1.918
Av. São João,1492 4º andar apto 8 SP

RODOLPHO VEZZANI - CR. Nº 7.988
Rua 1º de Janeiro,120 Vila Mariana

ROGER DANA - CR. Nº 6.760 Suspensão da CR. por vinculação.
Rua Maria Paula,259 apto 506 SP

ROGER MARCEL POCHON - CR. Nº 1.136
Al. Santos,364 5º andar apto 53 SP

ROGER MARCOVICI - CR. Nº 6.770
Al. Barão de Imsíra,179 apto 32 SP

ROGERIO SANTI - CR. Nº 3.461
Rua Gervasio Bonavides,115 apto 02 Santos

ROLANDO CINCINNI - CR. Nº 1.892
Rua Domingos Rodrigues,243 apto 3 SP

ROLANDO JOSÉ RUGGIERO - CR. Nº 1.925
Rua Nove de Julho,1.177 São Carlos

ROLF KURT JOHANNES SCHROEDER - CR. Nº 8.689
Rua da Fraternidade,283 Santo Amaro

ROMEO ANCEIMO FONTANA - CR. Nº 1.676
Pça Alfredo Vieiralog,100 apto 51 SP

ROMEO SIMI - CR. Nº 3.444
Rua Dr. Souza Alves,96 Taubaté

ROMEU CARPINO - CR. Nº 8.929
Rua Dr. Leoncio de Resende Filho,28 Santos

ROQUE SALGUEIRO AREOLA - CR. Nº 6.946
Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha,140 10º andar apto 104

RELAÇÃO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SESIEP

ROMEO TAGLIOMATO - CR. Nº 3.738
Rua do Comércio,185 Vargem Gde do Sul

RONILDO SOUZA LIMA - CR. Nº 6.691
Av. Brigadeiro Luis Antônio,733 14º andar SP

RONALD ELIAS - CR. Nº 2.416
Av. Ascendio Reis,1260 SP

RONALDO JOSÉ DE VITA - CR. Nº 5.298
Rua Tibiriçá,219 apto 8 Ribeirão Preto

RONALDO PERINUCI - CR. Nº 8.303
Rua Monteiro,93 Vila Monumento

RONDON VERIDIANO VELLOSO - CR. Nº 4.276
Rua Dr. Lobo Viana,27 apto 2 Santos

ROQUE DOMÉNICO LAPENTA - CR. Nº 4.936
Rua Barão do Rio Branco,552 Itápolis

ROQUE MIRANDA - CR. Nº 2.042
Rua Marconi,138 8º andar cj.810

ROQUE THOMÉ BOSCHETTI - CR. Nº 4.395
Rua Setor de Sousa,397 São Roque

ROSA MARIA CAIMESO PETRI - CR. Nº 8.774
Rua Tambores,348 Jardim Aeroporto

ROSA MARIA DA SILVA - CR. Nº 6.119
Rua Marechal Hermes da Fonseca,261 Santana

ROSA NIGLIO HENRIQUES - CR. Nº 4.967
Rua Henrique de Melo,697 13º andar apto 5.134 SP

ROSÁRIA DE POMPEA ALÓ - CR. Nº 8.768
Av. Francisco Glicério,500 7º andar apto 705 Campinas

ROSALINA DE BELLO - CR. Nº 3.665
Rua Bela Cintra,328 apto 9

ROSARIO RAMOS FERNANDEZ - CR. Nº 2.819
Rua Teodoro Sampaio,2112 apto 5 SP

ROSELY CURY VIEIRA - CR. Nº 5.825
Av. São João,1.333 17º andar apto 172

ROYALY HURLBURT WELLER - CR. Nº 1.998
Av. São João,473 5º andar sala 501 SP

RELAÇÃO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP

- RUBEN CARNIIRO - CR. N° 4.059 Suspensão da CR.
Av. Higienópolis, 578 apto 65 SP
- RUBENS ARTONIO PEIXOTO FREIRE - CR. N° 4.966
Travessa Dom Pedro II, 32 SP
- RUBENS AURELIO DE OLIVEIRA - CR. N° 8.751
Av. 20-Sul-quadra 706, bloco X casa 29 Brasília
- RUBENS CAMARGO POMPEU - CR. N° 1.638
Rua Guaporé, 395 SP
- RUBENS DA SILVA RIBEIRO - CR. N° 3.894
Rua Frei Antônio de Pádua, 414 Campinas
- RUBENS DE MORAIS CARNEIRO - CR. N° 6.439
Rua Alfredo Ximenes, 21 Santos
- RUBENS DE MORAIS FARIA - CR. N° 2.770
Rua São Carlos do Pinh 1.270 11º andar apto 111 SP
- RUBENS EDGARD MENIN - CR. N° 5.388
Rua General Carneiro, s/nº Capão Bonito
- RUBENS GALLINI - CR. N° 5.809
Travessa Buenópolis, 9 SP
- RUBENS MREIS - CR. N° 2.125
Av. Ipiranga, 81 17º andar sala 1701
- RUBENS DE OLIVEIRA BORIO - CR. N° 7.855
Rua Cesário, 74 apto 82 Jardim Paulista
- RUBENS PINENTEL SCAFF - CR. N° 8.991
Rua Miguel Couto, 53 4º andar SP
- RUBENS RIBEIRO MARX JUNIOR - CR. N° 7.490
Rua Capitão Francisco Padilha, 64 SP
- RUBENS ROSSE - CR. N° 4.142
Rua César Guinarrêas, 91 SP
- RUBENS TAUFIC SCHAHIN - CR. N° 6.652
Rua Marituba, 350 SP
- RUDOLF ARMIN WEICHERT - CR. N° 4.550
Av. Paulista, 726 17º andar cja. 1701 a 1710
- RUI VIEIRA BOTelho - CR. N° 2.730
Rua Cristóvam Colombo, 132 Andar
- RUGGERO MUATTI - CR. N° 3.798
Al. Ministro Rocha Azevedo, 1388
- RUTH LIMA SAMPAIO COELHO - CR. N° 3.053
Rua José Maria Lisboa, 1035 apto 52 5º andar
- RUTH RAMADAS CLAUDIO - CR. N° 5.670
Rua Delfim, 21 SP

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL

RELAÇÃO DE CORRETORES - PESOA FÍSICA - REGISTRADO NA SUSEP

RUY DANTAS BACILLAR - CR. Nº 5.109

Rua das Rosas, 1000 - Vila Mariana

Rua São Paulo, 447 apto 21 SP

RUY ESTOLANO NACÉDO DE CANVALEO - CR. Nº 5.505

Rua Existente, Bloco 22-C 1º andar apto 3 Alto do Mandaqui

RUY UCHÔA FAGUNDES - CR. Nº 4.506

Av. Mirante, 1287 SP

RUY ROSA - CR. Nº 4.369 Suspensão da CR. temporariamente.

Rua Afonso de Freitas, 143 16º andar apto 164 Vila Mariana

RUY ZURITA FERNANDES - CR. Nº 116

Praça Barão de Araras, 271 Araras

RELAÇÃO DE CORRITORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP

SALOMON DAVID BENZENOR - CR. Nº 7.144
Rua Professor Primo Ferreira, 24 Santos

SALOMON LIVY LEVY - CR. Nº 6.817
Rua Augusta, 1365 4º andar SP

SALVADOR CALMIROS - CR. Nº 1.640
Rua Quintino Bocaiúva, 107 4º andar SP

SALVADOR TRABASSO - CR. Nº 4.215
Rua José Rodrigues Penteado, 269 Descalvado

SANTOS GIOVELLI - CR. Nº 6.425
Ladeira de São João, 101 Itapirapuã

SARA LEVI - CR. Nº 6.079
Al. Tietê, 621 apto 151 SP

SARA RAUCHFELD LAGUS - CR. Nº 6.584
Rua Maranhão, 531 apto 71 Higienópolis

SARA ZINCERWITZ - CR. Nº 6.926
Av. Rio Branco, 1703 apto 24 SP

SARAH DOS SANTOS LIMA ROCCO - CR. Nº 3.672
Rua Três, 573 Rio Claro

SAREKIS CHOBANIAN - CR. Nº 553
Rua Gabriel dos Santos, 732 3º andar apto 31 Higienópolis

SATURNINO CHAVES VENDENÇA JUNIOR - CR. Nº 6.215
Av. Adolfo Pinheiro, 1794 SP

SATURNINO CORRÊA DE CARVALHO FILHO - CR. Nº 5.190
Rua Binópolis, 65 Panha

SCHILZIOTNIC - CR. Nº 764
Av. Paulista, 726 11º andar ej. 1108 SP

SEBASTIANA DE ALMEIDA GEBRAM - CR. Nº 3.495
Rue Barão de Jundiaí, 508 Jundiaí

SEBASTIANA GODOY LOPES - CR. Nº 4.302
Rua Manduri, 263 apto 1 SP

SEBASTIÃO FREITAS - CR. Nº 1.660
Rua Barão de Itapetininga, 221 12º andar sala 1208 SP

SEBASTIÃO LIMA AVELAR - CR. Nº 4.419
Rua Cajarána, 165

SEBASTIÃO LUCIO DI PINO - CR. Nº 4.272
Al. das Paixões, 182 SP

SEBASTIÃO NOGUEIRA BOTELHO - CR. Nº 6.398
Rua 16, 858 Jardim Bonfiglioli

SEBASTIÃO PRADO PACHECO - CR. Nº 3.638 Devolveu a CR.
Rua Novo Mundo, 176 SP

RELATÓRIO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP

SEBASTIÃO SILVEIRA LARA - CR. Nº 7.548
Rua João Peccoca, 71 São Caetano do Sul

SEBASTIÃO TRINIDADE DE SOUZA - CR. Nº 6.578
Rua Dr. Antônio Olímpio, 914 Olímpia

SLIZZI FUNABASHI - CR. Nº 8.610
Rua Dr. Maurício de Lacerda, 39 SP

SENEY MAGALHÃES - CR. Nº 8.932
Rua Tapera, 20 Jardim Aeroporto

SERAFIM GOMES VENDEIRO - CR. Nº 6.905
Rua Sales Junior, 510 SP

SERAPIM HERNANDEZ DE LA MINO - CR. Nº 8.779
Rua Cel. Oliveira, 1194 apto 141 Pompeia

SÉRGIO ALDO FERRARI SIGOLO - CR. Nº 1.991
Rua Safira, 505 SP

SÉRGIO DILLON - CR. Nº 4.988
Rua E, passagem E, casa 13 Parque Continental

SÉRGIO DE LORENZI - CR. Nº 2.118 Suspensão da CR. por vinculação.
Rua Capitão Caldeirão, 80 SP

SÉRGIO FRANCISCO COSTA - CR. Nº 7.771
Av. Paes de Barros, 147 7º andar apto 73 Nodca

SÉRGIO FRANCHINI RAMIREZ - CR. Nº 6.390
Rua Guarará, 103 5º andar

SÉRGIO MARIA - CR. Nº 8.208
Rua Jaraguá, 73 Bairro de Itaquara

SÉRGIO PALANDRI - CR. Nº 1.705
Travesca do Cenárvio, 22 1º andar

SÉRGIO PRATES NOGUEIRA - CR. Nº 6.891
Rua Libero Badaró, 92 1º andar eje 11 SP

SÉRGIO RIBEIRO RICUDO - CR. Nº 1.647
Rua Cons. Crispiniano, 58 6º andar SP

SÉRVANI DE MELLO - CR. Nº 6.878
Av. Adhemar de Barros, 346 Pres. Prudente

SEVERINO ALVES BEZERRA - CR. Nº 8.163
Rua Colônia da Glória, 92 Jardim da Glória

SEVERINO RESTE - CR. Nº 6.750
Rua 22, 33 Quadra 34 Parque Pan-Americanano SP

SHIGEMI TAGUCHI - CR. Nº 7.456
Rua Benedito de Moraes, 939

SHIGURO KAWAGAWA - CR. Nº 3.387
Pça João Mendes, 42 9º andar sala 91

RELAÇÃO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP

SHIGUEO YONASHIRO - CR. N° 4.714
Av. Paraguá, 55 Paraguá Paulista

SHINJI MATSUNO - CR. N° 8.088
Rua Tabatinguera, 93 9º andar cj. 92

SHIKIJI SABATANI - CR. N° 8.199
Rua das Rosas, 86 SP

SHIYODO TOKUTAKE - CR. N° 6.052
Av. Nazareth, 1741 Fundão Fundos

SHOEI ARIKA - CR. N° 2.323
Rua Enrico Martinho, 262 SP

SIGIFREDO NELIO BONINI - CR. N° 899
Rua 1º de Outubro, 531

SIEGMUND GENSKE - CR. N° 6.144
Av. Santo Amaro, 6560 SP

SIGURD VON BARANOW - CR. N° 2.650
Rua Cinco, 800 Vila Amália

SILSO DE OLIVEIRA PEREIRA - CR. N° 7.463
Rua Curuá, 866 Botucatu

SILVIA BARTONCINI - CR. N° 8.854
Rua Sebastião Rodrigues, 14 Vila Madalena

SILVIA JORGES HANNA - CR. N° 2.846
Rua 31, 67 Vila Guarani

SILVIA MARIA IL. DOMINGOS - CR. N° 6.967
Al. Joaquim Eugenio de Lima, 1041 apto 82 SP

SILVIA MARIA PELLIZZARI HOSCITTO - CR. N° 7.568
Ribeirão Preto, 293 Av. São João, 313 10º andar

SILVIA VIEGAS ARAUJO - CR. N° 5.784
Rua Araçuru, 101 Indianópolis

~~SILVIO BAIDIN DAMATO - CR. N° 5.691 Suspensão da CR. por motivo de cancelamento.~~
~~Rua Luiz Pacheco, 35 apto 61 SP~~

SILVIO DE JESUS GASPAR - CR. N° 5.629
Rua Marechal Barbacena, 406 SP

SILVIO ESPINHEIRA - CR. N° 4.810
Rua Braulio Gomes, 36 10º andar SP

SILVIO MARCILIO - CR. N° 5.403
Rua Teodoro Sampaio, 1242 SP

SILVIO PIRES COIMBRA DE SIQUEIRA - CR. N° 7.307
Rua Major Barreto, 756 Parque Edu Chaves

SIMÃO LAZAR ZALCBERG - CR. N° 7.300
Rua Irradição, 13 SP

RELAÇÃO DE CORRETORES - PESO DA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP

- SIMONE LUIZA COSTA - CR. Nº 7.242
Rua Tupi, 219 5º andar apto 54
- SINITI KUSANA - CR. Nº 8.568
Rua Caburé, 114 Jardim Oriental
- SIRIO PELLEGRINI - CR. Nº 8.318
Av. Ana Costa, 457 2º andar apto 24 Santos
- SOLLY LEVI - CR. Nº 5.929
Al. Tietê, 621 apto 151 SP
- SÔNIA GALIZIA RISELLI - CR. Nº 3.627
Rua Silva Jardim, 371 Botucatu
- SÔNIA MARIA FRANCO DE OLIVEIRA - CR. Nº 6.104
Rua Nérico Amaral, 299 apto 35
- SÔNIA MELLO ANTONIO - CR. Nº 5.329
Rua Dr. Alexandre Coelho, 264 Mo. da Mirim
- STEPHAN BARUD - CR. Nº 4.252
Rua Mangueira, 46 São Paulo
- STEPHANO JUCHICKSKI - CR. Nº 6.886
Rua São José, 705 SP
- STEPHANIA DE GODOY - CR. Nº 8.108
Largo da Arvore, 96 4º andar SP
- SUMAIÁ CASSIÉ MARUZ - CR. Nº 3.727
Rua Graciliano de Sá, 65 SP
- SUMAKO KOBAYASHI - CR. Nº 5.291
Rua Tabatinguera, 93 12º andar apto 174
- SYLVIA PEREIRA - CR. Nº 5.468
Rua Castanha Alves, 564 7º andar apto 72 SP
- SYLVIA NEGRO CORRÊA DA SILVA - CR. Nº 7.651
Rua Boa Morte, 981 Ilhaíba
- SYLVIO DE SOUZA PINHEIRO - CR. Nº 4.109
Rua Dom Pedro II, 334 ej. 3
- SYLVIO GOULART DE FARIA FILHO - CR. Nº 3.229
Pça Domingos Gione, 19 Monte Alegre Paulista
- SYLVIO MACHADO - CR. Nº 5.258
Rua Prudente de Moraes, 1039 Itararé
- SYLVIO ORLANDO PAMIO - CR. Nº 1.035
Rua Tutóia, 454 4º andar apto 41
- SYNTHIA LEITE - CR. Nº 3.463
Rua Domingos de Moraes, 1082 apto 7
- SYUTEKI KUDO - CR. Nº 5.586
Av. Barão do Rio Branco, 1621 Andradina

RELACAO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP

TADAO SANTANDA - CR. Nº 1.395
Rua Cel. Luiz Alves, 143 casa 4 SP

TAKASHI WATARAE - CR. Nº 8.691
Rua Engenheiro Fox, 444 casa 6 Ipanema

TAKERU OKUDA - CR. Nº 7.376
Rua Cristovão Colombo, 43 4º e 5º andares

TAKUMA SUEKI - CR. Nº 8.701
Av. Galvão Bueno, 364 Liberdade

TALITA MARIA BELLINI IPOLITO - CR. Nº 7.672
Rua Madre Cabrini, 240 apto 32

TANIA MARA SFIRI - CR. Nº 6.736
Rua "R. Venda Filho, 36 apto 101 Ribeirão Preto

TEIJI SUGAI - CR. Nº 355
Rua Ferreira de Araújo, 618 Bairro de Pinheiros

TERCIO LEMEHE DE OLIVEIRA - CR. Nº 2.945
Rua Normândia, 24 SP

TERESA DE JESUS - CR. Nº 4.943
Av. Presidente Wilson, 130 apto 113-A Santos

TERESA BENE BALLERINI - CR. Nº 5.582
Av. João Vaz Der Brust, 285 Pirajuí

TERESA FERREIRA POLIVANI - CR. Nº 8.126
Rua Freyre de Andrade, 1566 apto 111 SP

TERESA FERREIRA PICCANI - CR. Nº 8.633
Av. São João, 969 casa 2 Jundiaí

TEREZINHA DE JESUS CANILIO BONIFACIO - CR. Nº 8.043
Rua Conde de São Joaquim, 163 apto 1107

TEREZINHA OLINTO TERRA - CR. Nº 8.179
Rua Gomes de Carvalho, 346

THEUKO SAKAMITY - CR. Nº 4.954
Rua Nato Grosso, 805 Araputuba

THEODORO DE MORAES - CR. Nº 8.452
Rua Francisco Guilherme, 304 Aguaí

THALIS FERNANDES BELLATI - CR. Nº 8.452
Rua Mandubá, 256

THOMASIO DE FIGUEIREDO - CR. Nº 2.772
Rua Iberê Badaró, 297 1º andar

THEREZA CALAPRISSI MIKLUS - CR. Nº 3.389
Al. França, 423 apto 1301

THEREZINHA DE JESUS MOCESI - CR. Nº 3.305
Rua São Bento, 500 5º andar

SERVICO PÚBLICO FEDERAL

CÂO DE CORRINTOS - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP

THEREZINHA DE JESUS MARTINS LOURES - CR. Nº 1.726
Rua 29 Irmão Cubas, 93 São Vicente

THEREZINHA MACHADO DE CAMPOS - CR. Nº 3.490
Rua Iberê Barreto, 73 1º andar

THEREZINHA RIBEIRO LOURES - CR. Nº 4.233
Av. Campos Sales, 715 13º andar Consolações

THOMAS ENNERON DA SILVA - CR. Nº 3.242
Rua Guadalupe, 66

THOMAS JOSEPH McDONNELL - CR. Nº 519
Rua Seador Peixoto, 143 5º andar

TITO VENDI DI MILANO - CR. Nº 8.536
Av. Ipiranga, 61 19º andar apto 1904

TOHORU NISHI - CR. Nº 2.974
Rua 10 de Novembro, 405 Boa Vista

TONI GUILHERME BRANDT - CR. Nº 7.709
Rua Maestro Eliseu Lobo, 842 Jardim Paulista

ZEAUNTE DORA STETTNER - CR. Nº 3.325
Rua Georgia, 374 Brooklin Novo

TSUTAE NAKAYA - CR. Nº 8.536
Rua Cinatti, 362 Bairro da Liberdade

TSUTOMU YOSHII - CR. Nº 2.846
Rua Iquatend, 395

TSUTOSHI OTSU - CR. Nº 4.989
Rua da União, 154 Vila Madalena

TULLIO ZENCA - CR. Nº 4.394
Rua Alayres, 132 Catanduva

RELAÇÃO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP

UBALDO CECILIANO DE FREITAS FILHO - CR. N° 2.173
Rua Maximiliano Libero Bedaró, 73 1º andar

UBALDO INZOJIA - CR. N° 5.218
Rua José Maria Mebea, 355

UDAJARA RIASEL - CR. N° 8.876
Rua Bueno de Andrade, 530

UERAJARA DE OLIVEIRA POURRAT - CR. N° 4.679
Rua Benjamim Constant, 344 São José do Rio Pardo

UERAJARA MAGALHÃES - CR. N° 1.761
Rua Basílio da Cunha, 806 Cambuci

ULLA BIRGITTA VILHELMINA WEICHERT - CR. N° 5.615
Rua da Consolação, 3.701 pavimento 12 apto 1201

ULTRIGO SIMONI - CR. N° 4.807
Rua Leônidas de Carvalho, 230 11º andar apto 111

URANDI ANTONIO - CR. N° 8.368
Rua do Alto, 34 SP

URIEL ANTONIO DE CABRAL - CR. N° 8.383
Rua Cabedelo, 347 Morumbi

URIEL ZINGHERIVITZ - CR. N° 5.232 Suspensão da CR. por vinculação.
Rua Pompeia, 324 apto 42

RELAÇÃO DE CURRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP

VAINAR BELLINTANI - CR. Nº 2.924
Rua Santarém, 147

VADEMIR FRANCISCO CATELINI - CR. Nº 6.880
Rua Cel. José Praz, 682 Marília

VALENTIM TAVARES - CR. Nº 2.505 Suspensão da CR. por ter sido cassada a
Rue Itapura, 128 Jardim Paulista Ribeirão Preto
segurança.

VALERIE STRANEKA - CR. Nº 6.908
Rua Itacolomi, 306 apto 801 Higienópolis

VALENTA MARIANGELO DE MORAES CAMPOS - CR. Nº 3.282
Rua Rodrigo Soares de Oliveira, 374 Jundiaí

VANDERLI BUNO HONORATO - CR. Nº 7.059
Av. Ipiranga, 1284 apto 1007

VANDERLI SCUDELLER - CR. Nº 7.925
Av. Cunha Cintra, 701 Penápolis

VARUJAN CHOBADJIAN - CR. Nº 1.906
Rue Treze de Maio, 1483 5º andar apto. 51

VASCO DIAS COUTO - CR. Nº 2.160
Rua Voluntários da Pátria, 3314

VERA AMOROSINO LAGROTTA - CR. Nº 6.828
Rua Alvaro de Carvalho, 103

VERA BOCCATO ZULLI - CR. Nº 3.184
Rua Albuquerque Lins, 534 15º andar apto 152

VERA KAISERLIN DE FIGUEIREDO - CR. Nº 7.555
Rua Padre Correia de Almeida, 12

VERA LÚCIA ANCONI COUTO - CR. Nº 2.546
Av. Conde de Frontin, 334

VERA SODRÉ TUPILCY - CR. Nº 8.706
Av. Paulista, 1195 apto 225

VERA STERN - CR. Nº 8.100
Rua Fráulio Góes, 292 36º andar sala 2002

VERA TEIXEIRA RAMOS - CR. Nº 3.428
Rua Voluntários da Pátria, 3331

VIRGILIO PINTO DA FONSECA - CR. Nº 2.625
Rue Gonçalves Dias, 49

VICENTE AHATO - CR. Nº 8.926
Av. dos Bandeirantes, 1859

VICENTE CALTANI - CR. Nº 412
Av. Francisco Glicério, 1101 Campinas

VICENTE DUARTE DA ROCHA PROTAS FILHO - CR. Nº 6.034
Al. Santos, 1325 1º andar

SERVICO PÚBLICO FEDERAL

RELACAO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP

VICENTE MARTINS BOUÇAS - CR. Nº 6.562
Rua Peti,96 Vila Guarecindo

VICENTE MASULLO - CR. Nº 6.878
Rua Coronel Carlos Oliva,66 Tatuapé

VICENTE PIPIA - CR. Nº 6.904
Rua da Esperança,90 Tucuruvi Vila Gustavo

VICENTE RAIOLA - CR. Nº 2.183
Rua Pradique Coutinho,799

VICENTE RODRIGUES FERREIRA - CR. Nº 3.228
Rua Formosa,409 6º andar

VICENTE RUDNEY LIJCCA GHAGLINI - CR. Nº 6.879
Travesse Aparinos,133 Sto André

VICENTE RUSSO - CR. Nº 3.544
Rua Dos Autonomistas,73 São Caetano do Sul

VICENTE TORCIA - CR. Nº 3.935
Rua Salvador de Toledo,382 Barra Bonita

VICTOR BRAGGIM - CR. Nº 4.761
Rua Imperial,639 São José do Rio Preto

VICTOR DAVID BENVINISTE - CR. Nº 902
Rua Bento Freitas,103 apto 26

VICTOR DE ALMEIDA - CR. Nº 2.626
Rua Colônia da Glória,350

VICTOR MORETTO - CR. Nº 5.724
Av. dos Três Iodéres, passagem C,20 Bairro do Caxingui

VICTORIO DE CAMPOS - CR. Nº 4.237
Rua Voluntários de Piracicaba,277 Piracicaba

VICTOR RADAMÉS SITTINIERI - CR. Nº 1.792
Rua Ameral Gama,261 e/2

VICTÓRIO MANOEL DIAS - CR. Nº 7.931
Rua Serraria Bragança,1584 Tatuapé

VIIMA APARECIDA RODONDANO ZINATTO - CR. Nº 8.048
Rua Carlos Góes,576 Ilheiros

VIIMA MACHADO SILVIRA GARIBALDI - CR. Nº 5.708
Pça Rui Barbosa,18 Boa Esperança

VIIMA NOVEMBERINI PETTINATI - CR. Nº 7.530
Rua Luis Fiorotti,466 Vila Olímpica São Caetano do Sul

VIIMA PELLIZZANI DE MELLO - CR. Nº 6.934
Rua João Góes Júnior,1089 Butantã

VIIMAR CENI - CR. Nº 7519
Rua 1º de Maio,48 Bairro Coxipó da Ponte Cuiabá

RELAÇÃO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP

VIIMAR RESENDE CINTRA - CR. Nº 8.921
Rua Araripeana, 536 apto 1

VINÉCIO DO CARMO COUTO - CR. Nº 2.990
Av. São João, 313 10º andar

VIRGILIO HORACIO MENIN - CR. Nº 5.039
Rua General Corneiro, 250 Capão Bonito

VITALINO QUINTING PADOVEZ - CR. Nº 4.941
Rua Paquis de Carvalho, 178 Votuporanga

VITOR HUGO DE SOUZA ANTUNES - CR. Nº 1.727
Rua Prof. Reinaldo Porchat, 100 apto 22 Santos

VLADIMIR GUTIERREZ IOPES - CR. Nº 7.383
Rua Campina da Taborda, 553

RELAÇÃO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP

YACOB GOLDENTHAL - CR. Nº 6.134
Rua Cardoso de Almeida,1006 apto 6 Perdizes

YARA DA CONCEIÇÃO RIZZI DA SIWA - CR. Nº 7.140
Rua Itacema,58 Jardim Paulista

YARA REGINA CROZERA - CR. Nº 6.947
Av. Cecília,1734

YARA KIMOTO - CR. Nº 6.995
Rua Fulvio Morganti,304 Alto do Mandaqui

YERVANT MEKITARIAN - CR. Nº 8.503
Av. Santos Dumont,293 6º andar apto 63

~~YOLANDA AWARAL CAETANO - CR. Nº 4.965~~ Suspensão da CR. por motivo de
~~Rua General Fales,610 Botucatu~~ cancelamento.

YOLANDA DE OLIVEIRA PRADO - CR. Nº 5.048
Rua Mario Carpenter,5 apto 91 Santos

YOLANDA TEIXEIRA - CR. Nº 6.779
Rua Floriano Peixoto,533 Igarapava

YONIE KANEKAL - CR. Nº 2.321
Rua dos Ipês,288 Parque Jabaquara

YOSHIMATSU TAKAMOTO - CR. Nº 8.232
Av. Rodrigues Alves,3-98 Boa Vista

YOSHINOBU YAMADA - CR. Nº 4.830
Rua Silveira Campos,113

YOSHITO NOMURA - CR. Nº 3.108
Rua Atual,41

YVONNE FERNANDES PAISANO - CR. Nº 5.211
Rua Londres,732 Utinga São André

YVONNE RIBAMIRO BONAVITA - CR. Nº 7.980
Rue 24 de Maio,35 16º andar a/1601

SERVICO PÚBLICO FEDERAL

RELAÇÃO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP

WAGNER DELGADO TIDON - CR. Nº 7.131
Rua festinha da Jareraca,2 Bairro de Jaçanã

WALCKIR MONTEIRO DE CARVALHO - CR. Nº 6.976
Av. Brasil,245 Oswaldo Cruz

WALDEIRIX KIPPER - CR. Nº 2.619
Rua Santo Antonio,1012

WALDEMAR ANGERAMI - CR. Nº 4.125
Rua Brigadeiro Jordão,332 SP

WALDEMAR ARNOLDI - CR. Nº 8.914
Rua Valente de Novais,12

WALDEMAR BENTHOLINO DOS SANTOS - CR. Nº 7.148
Pça Visconde de Sousa Fonseca,76

WALDEMAR CAGLIANO - CR. Nº 5.786
Rua Voluntários de Sorocaba,120 Sorocaba

WALDEMAR DANEIÃO - CR. Nº 3.925
Rua Dr. João Leite,377 Jdá

WALDEMAR DOLABELLA DA SILVA - CR. Nº 2.833
Rua Clasen Medeiros,1

WALDEMAR LEONARDO - CR. Nº 4.159
Av. Doze,332 Rio Claro

WALDEMAR LUIZ LENTE - CR. Nº 2.133
Rua Barão de Atibaia,1069 Campinas

WALDEMAR SOTELO - CR. Nº 6.194
Rua Presidente Kennedy,4-41 apto 2 Bauru

WALDEMAR PINHEIRO GAIÃO - CR. Nº 6.289
Av. Jardim Jayá,1238 casa 10

WALDEMIRO FARIA FILHO - CR. Nº 652 Suspensão da CR. por vinculação.
Largo do Paissandú,51 c1.510

WALDIR CAVICCHIOLI - CR. Nº 6.730
Traveessa Particular, da Av. Miciodad de Brito,9

WALDIR CHRISANTO SALVADOR SOLDADE GANTHER - CR. Nº 5.545
Rua Benedito Calixto,170 apto 2 São Vicente

WALDOMIRO GRESSONI - CR. Nº 4.829
Rua Cel. André Wilson Jor,79 Araras

WALDOMIRO JOSÉ ANTUNES - CR. Nº 2.203
Rua Dr. Alípio Moreira,45 S. J. Boa Vista

WALDOMIRO TEODORO DA SILVA - CR. Nº 8.825
Pça Padre Bento,130 4º andar apto 44

WALDY LOUNDES DE OLIVEIRA - CR. Nº 3.951
Rua São Luis,196 apto 2512

RELAÇÃO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP

WALDYR PEREIRA LEITE - CR. Nº 1.635
Rua William Weddell,6 Jandira

WALDIR RAIMOS BRAGADO - CR. Nº 3.467
Al. Barros,779 apto 3-B

WALFREDO ANGELICI - CR. Nº 3.220
Av. XV de Novembro,33 Barra Bonita

WALTER AGRESTO VAN DE KAMP - CR. Nº 1.717
Rua João Felipe da Silva,171 SP

WALTER AIRIGLIANO FILHO - CR. Nº 3.566
Rua Pereira Leite,373 SP

WALTER DE CASTRO SCHLITTLER - CR. Nº 360
Rua Ribeiro do Vale,1017 SP

WALTER DE LIMA CASTRO - CR. Nº 4.305
Via Anchieta,1616 Moinho Velho Ipiranga

WALTER DE OLIVEIRA - CR. Nº 4.691
Rua Tiradentes,7-50 Boa Vista

WALTER DE SOUZA WUNES - CR. Nº 4.050
Rua Dom Bento,95 Gueratinguetá

WALTER DIINO CRICÉ - CR. Nº 4.081
Rua Alverenga Peixoto,430 SP

WALTER FELIX DE MATTOS - CR. Nº 3.260
Rua Antônio Coruja,122 SP

WALTER MARANGONI - CR. Nº 3.807
Av. Luiz Cedrio,645 fundos Penápolis

WALTER MILEGA FIOREZZI - CR. Nº 788
Rua Pedro Taques,1115 SP

WALTER MIRANDA - CR. Nº 7.596
Rua Cecende,96 apto 54

WALTER PALERMO - CR. Nº 3.036
Rua Quatiro,2019 Rio Claro

WALTER PEREIRA DE QUEIROZ - CR. Nº 2.954
Rua Monte Alegre,501 7º andar apto 72 Fardim

WALTER PINTO - CR. Nº 2.600
Av. Casper Libero,52 11º andar a/1103

WALTER VAN DE KAMP - CR. Nº 6.431
Viaduto 9 de Julho,164 18º andar c/j. 136 SP

WALTER RICCI - CR. Nº 3.281
Rua Carlos Gomes,103 Barra

SERVICO PÚBLICO FEDERAL

RELATÓRIO DE CORRETORES - PESO DA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP

WALTER VAGNER - CR. Nº 2.831
Rua Daborecava, 167 Parque da Madoca

WANDA MARIA DE ALMEIDA LEME - CR. Nº 4.630
Rua Mandarim, 263 apto 21

WANDERLEIDE ARAUJO MENDES - CR. Nº 6.773
Rua Basílio da Cunha, 889 apto 103 Cambuci

WANTIDA SINTONI VOTTO - CR. Nº 3.757
Rua Voluntários da Pátria, 1221 2º andar salas 5,6,7. Franco

WARY GUIMARÃES - CR. Nº 6.725
Rua Domiana da Cunha, 78 SP

WELLINGTON RIBEIRO DA SILVA - CR. Nº 3.852
Rua Cônego Eugênio Leite, 675

WERNER LIONSKI - CR. Nº 4.057
Rua José Maria Lisboa, 897

WERNER ROSENFIELD - CR. Nº 414
Al. Jaf, 1716 apto 44

WIGAND PETT - CR. Nº 3.434
Rua Casaiópolis, 44 Bairro de Vila Mariana

WILBERT HENRY SAUERBACH - CR. Nº 6.741
Rue Nebraska, 809 SP

WILLIAM ERNEST BAKER UPTON - CR. Nº 558
Rua Senator Teixeira, 143 7º andar

WILLIAM HENRY DAVIS - CR. Nº 4.849
Rua Joinville, 602 SP

WILLIAM JOHN BENNETT JUNIOR - CR. Nº 3.300
Rua Thomas Portes, 685 SP

WILLIAM JOSEPH DANIEL YOUNG - CR. Nº 2.440
Rua Rio de Janeiro, 26 Santo Amaro

WILHELM WALTER HANS ROLAND PORR - CR. Nº 5.694
Rua Luisiana, 368 SP

WILLY GERMANN - CR. Nº 3.459
Rua José Bonifácio, 161 Marília

WILMA CAMARGO DOMPEU - CR. Nº 1.459
Rua Guaporé, 395 Pente Pequena

WILMA MARINI TEIXEIRA - CR. Nº 7.405
Rua Delfina, 323 SP

WILSON BARRICHELEO - CR. Nº 2.631
Rua Félix de Assedeto, 62 SP

WILSON BENEDICTO GUANIERI LEITE - CR. Nº 6.205
Av. Dr. Cesário Bastos, 645 Sta. André

RELAÇÃO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP

WILSON BERTIN - CR. Nº 1.588
Rua Dom Pedro II,963 Gérpa

WILSON DOAVINTURA CARDOSO PINTO - CR. Nº 7.352
Pça Dira José Cosper,134 3º andar of.33

WILSON DE CERQUEIRA LEITE - CR. Nº 2.460
Av. Xina de Vasconcelos,1807

WILSON DE OLIVEIRA - CR. Nº 8.492
Rua Pelotas,561 apto 2

WILSON PEREIRA PINTO - CR. Nº 4.076
Av. Pedro de Toledo,426 Praia das

WILSON GUARNIERI - CR. Nº 6.659
Rua Dr. Pinto Ferreira,145

WILSON ROGER MELILLO LAURINO - CR. Nº 2.188
Rua Machado de Assis,515 apto 3 SP

WILSON TADESCHI - CR. Nº 4.312
Rua Frei Caneca Guimarães,66

WILTON PIEROTTI COPPOLA - CR. Nº 4.053
Rua Morro Grande,9 alto do Parf

VLADIMIR FLANDRA PICHE - CR. Nº 6.888
Av. Senador Peixoto,650 apto 12 Santos

VLADIMIR MANUTTA - CR. Nº 7.653
Av. Presidente Vargas,4793 Aeroporto

VLADIMIR UCCIO - CR. Nº 6.627
Rua Teodoro da Bouscaren,108 apto 3 SP

WOLFGANG GUNTER WYER - CR. Nº 3.656
Av. Adolfo Pinheiro,1637 SP

WOLFGANG STEPHAN SIEEMER - CR. Nº 3.262
Rua Zapara,100 Alto da Pinheiros

RELAÇÃO DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA - REGISTRADOS NA SUSEP

ZAIMANAS CHAZANAS - CR. Nº 6.972

Rua Caiowá, 1997

ZÉLIA GABRIEL GOES - CR. Nº 8.960

Rua Maranhão, 195 9º andar SP

ZELIO DEJTIAR - CR. Nº 5.076

Rua Xavier de Toledo, 114 2º andar cj. 203

ZENAIDE PINOTTI - CR. Nº 6.921

Pça Presidente Roosevelt, 112 12º andar apto 01

ZENAIDE GONÇALVES DIAS - CR. Nº 3.173

Av. Ipiranga, 81 2º andar apto 203 SP

ZENAIDE SEGALIO GONÇALVES - CR. Nº 6.816

Rua Maria C. P. de Andrade, 621 Campinas

ZENIO VARGUEIRO DE SAMPAIO - CR. Nº 3.198

Entrada da Água Fria, 1521 SP

ZIGMUND LENGYEL - CR. Nº 6.469

Rua Santo Antônio, 930 "P"

ZILDA DE CAMARGO ROCHA MELLO - CR. Nº 4.345

Rua Dona Elisa, 123 Perdizes

ZILDA ELORZA CARNEIRO - CR. Nº 6.038

Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 794 Andradina

ZILDA GUIMARÃES MONTESANO - CR. Nº 6.719

Rua da Consolação, 3414 apto 1103 SP

ZILDA MACHADO DE BARROS - CR. Nº 6.713

Rua Abilio Searen, 158 9º andar apto 92

ZILDA PEREIRA RAMALHO - CR. Nº 8.118

ZORADIA CAIVETTI REZENDE - CR. Nº 5.895

Al. Ribeirão Preto, 36 apto 94 Bela Vista

ZULMIRA CUNY BAPTISTA MARINS - CR. Nº 3.213

Rua Goiás, 1433 Avaré

ZVONIMER LEO HORVAT - CR. Nº 6.884

Rua Conselheiro Crispiniano, 120 13º andar sala 1303

ZVONIKO PRELICH - CR. Nº 5.093

Rue Ana Cintra, 289 apto 32 SP

3) Salud, artrosis e Jóvenes Atletas.

1) Salud, artrosis e Jóvenes Atletas.
10) Servo de Apoyo de Ruedas.
11) Jóvenes Jóvenes Atletas.

Nº	Sociedad	1) Período	1) Liquidación	2) Cuantidades	3) Sustitutos	4) Participaciones	5) Reservas Generales	6) Interés no daño ni perjuicio	7) Reservas de Capital	8) Reservas de Retención	9) Recursos Provisoriales	10) Resultados Tercer Trimestre	11) Resultados Financieros	12) Reservas de Retención	13) Otros	14) Total de Reservas	15) Índice de capital - capital autorizado	
01	Capital	42.303.214.93	(7.101.359.46)	(20.017.875.21)	(62.250.465.46)	(5.016.010.33)	(12.250.352.57)	(1.016.300.19)	359.207.88	5.366.000.31	1.057.203.70	11.975.756.00	0.0	3.302.071.72	3.302.071.72	0.0	3.302.071.72	3.302.071.72
02	Ajena	1008	(16.705.85)	(5.716.01.31.93)	(10.212.41.31.97)	(6.500.31.05)	(5.556.207.39)	(1.826.302.56)	1.035.205.70	4.210.513.90	1.035.205.70	10.350.590.00	0.0	6.026.071.39	6.026.071.39	0.0	6.026.071.39	6.026.071.39
03	Atención a Bajos Niveles	1008	(10.255.109.58)	(10.255.109.58)	(10.255.109.58)	(10.255.109.58)	(10.255.109.58)	(1.000.200.74)	1.035.205.70	10.350.590.00	1.035.205.70	10.350.590.00	0.0	35.302.607.32	35.302.607.32	0.0	35.302.607.32	35.302.607.32
04	Atención Socializada	1008	(10.255.109.58)	(10.255.109.58)	(10.255.109.58)	(10.255.109.58)	(10.255.109.58)	(1.000.200.74)	1.035.205.70	10.350.590.00	1.035.205.70	10.350.590.00	0.0	35.302.607.32	35.302.607.32	0.0	35.302.607.32	35.302.607.32
05	Atención Socializada - Unidad	1008	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	
06	Alianza de Organizaciones	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	
07	Alianza Elementos Socio	1008	(6.054.719.36)	(11.209.01.31)	(10.75.995.26)	(1.307.201.22)	(5.302.324.59)	(5.302.324.59)	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70
08	Alrededor	1008	(3.007.870.73)	(10.75.927.31)	(6.757.31.31)	(1.016.300.21)	(1.432.326.40)	(1.432.326.40)	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	
09	Andrea Latina Unida	1008	(10.75.927.31)	(10.75.927.31)	(10.75.927.31)	(10.75.927.31)	(10.75.927.31)	(1.000.200.74)	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	
10	Asociación de Sal Yander	1008	(10.551.01.31.97)	(15.544.32.32.01)	(21.601.01.01)	(21.601.01.01)	(21.601.01.01)	(1.000.200.74)	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	
11	Asociación Ropita - Unidad	1008	(1.551.359.50)	(1.430.31.31.94)	(1.302.31.31.94)	(1.302.31.31.94)	(1.302.31.31.94)	(1.000.200.74)	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	
12	Argentina Voluntad	1008	(1.551.359.50)	(1.551.359.50)	(1.551.359.50)	(1.551.359.50)	(1.551.359.50)	(1.000.200.74)	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	
13	Argentina Voluntad - Unidad	1008	(1.551.359.50)	(1.551.359.50)	(1.551.359.50)	(1.551.359.50)	(1.551.359.50)	(1.000.200.74)	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	
14	Asociación Americana	1008	(12.081.01.31.73)	(12.081.01.31.73)	(10.180.01.01.61)	(10.180.01.01.61)	(10.180.01.01.61)	(1.000.200.74)	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	
15	Argos Huamán - Unidad	1008	(21.415.32.31.99)	(21.415.32.31.99)	(21.415.32.31.99)	(21.415.32.31.99)	(21.415.32.31.99)	(1.000.200.74)	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	
16	Asociación I - Unidad	1008	(15.551.851.63)	(19.397.01.31.55)	(10.937.01.851.64)	(1.000.200.74)	(1.000.200.74)	(1.000.200.74)	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	
17	Asociación I	1008	(12.301.956.11)	(1.421.205.21)	(1.421.205.21)	(1.421.205.21)	(1.421.205.21)	(1.000.200.74)	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	
18	Asociación I - Unidad	1008	(15.551.851.63)	(15.551.851.63)	(15.551.851.63)	(15.551.851.63)	(15.551.851.63)	(1.000.200.74)	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	
19	Asociación I - Unidad	1008	(12.301.956.11)	(1.421.205.21)	(1.421.205.21)	(1.421.205.21)	(1.421.205.21)	(1.000.200.74)	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	
20	Asociación I - Unidad	1008	(24.639.217.21)	(16.693.836.21)	(13.335.217.21)	(1.000.200.74)	(1.000.200.74)	(1.000.200.74)	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	
21	Asociación I - Unidad	1008	(29.837.521.01)	(31.169.205.41)	(16.830.918.21)	(1.000.200.74)	(1.000.200.74)	(1.000.200.74)	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	
22	Asociación I - Unidad	1008	(10.75.927.31)	(10.75.927.31)	(10.75.927.31)	(10.75.927.31)	(10.75.927.31)	(1.000.200.74)	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	
23	Asociación I - Unidad	1008	(10.75.927.31)	(10.75.927.31)	(10.75.927.31)	(10.75.927.31)	(10.75.927.31)	(1.000.200.74)	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	
24	Asociación I - Unidad	1008	(10.75.927.31)	(10.75.927.31)	(10.75.927.31)	(10.75.927.31)	(10.75.927.31)	(1.000.200.74)	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	
25	Asociación Grande - Unidad	1008	(20.780.834.18)	(24.123.659.51)	(16.352.728.01)	(1.000.200.74)	(1.000.200.74)	(1.000.200.74)	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	
26	Centrales	1008	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	
27	Centrales	1008	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	
28	Centrales	1008	(21.614.524.49)	(19.515.424.16)	(25.054.263.70)	(1.000.200.74)	(1.000.200.74)	(1.000.200.74)	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	
29	Centrales	1008	(20.606.428.45)	(13.325.323.50)	(1.222.726.50)	(1.000.200.74)	(1.000.200.74)	(1.000.200.74)	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	
30	Centrales	1008	(20.606.428.45)	(13.325.323.50)	(1.222.726.50)	(1.000.200.74)	(1.000.200.74)	(1.000.200.74)	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	
31	Centrales	1008	(20.606.428.45)	(13.325.323.50)	(1.222.726.50)	(1.000.200.74)	(1.000.200.74)	(1.000.200.74)	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	
32	Centrales	1008	(20.606.428.45)	(13.325.323.50)	(1.222.726.50)	(1.000.200.74)	(1.000.200.74)	(1.000.200.74)	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	
33	Centrales	1008	(20.606.428.45)	(13.325.323.50)	(1.222.726.50)	(1.000.200.74)	(1.000.200.74)	(1.000.200.74)	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	
34	Centrales	1008	(20.606.428.45)	(13.325.323.50)	(1.222.726.50)	(1.000.200.74)	(1.000.200.74)	(1.000.200.74)	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	
35	Centrales	1008	(20.606.428.45)	(13.325.323.50)	(1.222.726.50)	(1.000.200.74)	(1.000.200.74)	(1.000.200.74)	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	
36	Centrales	1008	(20.606.428.45)	(13.325.323.50)	(1.222.726.50)	(1.000.200.74)	(1.000.200.74)	(1.000.200.74)	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	1.035.205.70	
37	Centrales	1008	(20.606.428.45)															

Nº	SUCURSAIS	1) Preços Líquidos	2) Comissões Líquidas	3) Salários Mínimos	4) Participações	5) Salários Mínimos Móveis	6) Salários Operários	7) Salários Adicionais - Atividade	8) Encargos Industriais	9) Resultados Finais	10) Resultado Final	11) Reserva de Risco	12) Reserva de Risco da Previsão	13) Variação Reserva	14) Total das Reservas	15) Salário Líquido Ajustado	
33) Estado São Paulo																	
34) Estado Goiás	1) 11.000.912,64	(462.209,24)	(13.653.156,60)	364.621,09	1.066.459,00	(1.066.459,00)	(1.066.459,00)	1.066.459,00	3.579.140,25	3.487.432,50	3.222.057,60	2.165.417,50	194.369,50	5.711.860,70	10.655.573,00	15)	
35) Est. do Rio Grande do Sul	10.006	(4.323,91)	(12.980,55,91)	67.029,03	3.055,00	(31.219,96)	(31.219,96)	27.029,03	67.339,43	2.607.231,69	2.310.288,48	892.719,72	11.325,00	3.104.239,21	5.229.289,76	36)	
36) Est. do Rio de Janeiro	7.471.351,76	(12.908,55,91)	(12.908,55,91)	11.023.106,60	1.023.106,60	(1.023.106,60)	(1.023.106,60)	1.023.106,60	(1.329.892,26)	(1.329.892,26)	(1.329.892,26)	(1.329.892,26)	(1.329.892,26)	(1.329.892,26)	(1.329.892,26)	37)	
37) Estado de São Paulo	10.006	(14.370,00)	(14.370,00)	21.633,67	12.081,00	(12.081,00)	(12.081,00)	12.081,00	11.884.208,15	11.884.208,15	12.410.314,55	12.410.314,55	12.410.314,55	12.410.314,55	12.410.314,55	12.410.314,55	38)
38) Secretaria	10.006	(16.378,25,91)	(16.378,25,91)	12.014,45,91	12.014,45,91	(12.014,45,91)	(12.014,45,91)	12.014,45,91	12.500.273,47	12.500.273,47	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	39)
39) Rep. Pública	10.006	(16.378,25,91)	(16.378,25,91)	12.014,45,91	12.014,45,91	(12.014,45,91)	(12.014,45,91)	12.014,45,91	12.500.273,47	12.500.273,47	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	40)
40) Federal	10.006	(13.324,00,71)	(13.324,00,71)	12.014,45,91	12.014,45,91	(12.014,45,91)	(12.014,45,91)	12.014,45,91	12.500.273,47	12.500.273,47	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	41)
41) Geralistas	10.006	(12.970,00,71)	(12.970,00,71)	12.014,45,91	12.014,45,91	(12.014,45,91)	(12.014,45,91)	12.014,45,91	12.500.273,47	12.500.273,47	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	42)
42) Geralistas	10.006	(12.970,00,71)	(12.970,00,71)	12.014,45,91	12.014,45,91	(12.014,45,91)	(12.014,45,91)	12.014,45,91	12.500.273,47	12.500.273,47	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	43)
43) Geralistas	10.006	(12.970,00,71)	(12.970,00,71)	12.014,45,91	12.014,45,91	(12.014,45,91)	(12.014,45,91)	12.014,45,91	12.500.273,47	12.500.273,47	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	44)
44) Geralistas	10.006	(12.970,00,71)	(12.970,00,71)	12.014,45,91	12.014,45,91	(12.014,45,91)	(12.014,45,91)	12.014,45,91	12.500.273,47	12.500.273,47	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	45)
45) Banco	10.006	(12.970,00,71)	(12.970,00,71)	12.014,45,91	12.014,45,91	(12.014,45,91)	(12.014,45,91)	12.014,45,91	12.500.273,47	12.500.273,47	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	46)
46) Banco	10.006	(12.970,00,71)	(12.970,00,71)	12.014,45,91	12.014,45,91	(12.014,45,91)	(12.014,45,91)	12.014,45,91	12.500.273,47	12.500.273,47	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	47)
47) Indústria	10.006	(12.970,00,71)	(12.970,00,71)	12.014,45,91	12.014,45,91	(12.014,45,91)	(12.014,45,91)	12.014,45,91	12.500.273,47	12.500.273,47	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	48)
48) Indústria	10.006	(12.970,00,71)	(12.970,00,71)	12.014,45,91	12.014,45,91	(12.014,45,91)	(12.014,45,91)	12.014,45,91	12.500.273,47	12.500.273,47	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	49)
49) Indústria	10.006	(12.970,00,71)	(12.970,00,71)	12.014,45,91	12.014,45,91	(12.014,45,91)	(12.014,45,91)	12.014,45,91	12.500.273,47	12.500.273,47	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	50)
50) Indústria	10.006	(12.970,00,71)	(12.970,00,71)	12.014,45,91	12.014,45,91	(12.014,45,91)	(12.014,45,91)	12.014,45,91	12.500.273,47	12.500.273,47	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	51)
51) Indústria	10.006	(12.970,00,71)	(12.970,00,71)	12.014,45,91	12.014,45,91	(12.014,45,91)	(12.014,45,91)	12.014,45,91	12.500.273,47	12.500.273,47	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	52)
52) Indústria	10.006	(12.970,00,71)	(12.970,00,71)	12.014,45,91	12.014,45,91	(12.014,45,91)	(12.014,45,91)	12.014,45,91	12.500.273,47	12.500.273,47	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	53)
53) Indústria	10.006	(12.970,00,71)	(12.970,00,71)	12.014,45,91	12.014,45,91	(12.014,45,91)	(12.014,45,91)	12.014,45,91	12.500.273,47	12.500.273,47	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	54)
54) Indústria	10.006	(12.970,00,71)	(12.970,00,71)	12.014,45,91	12.014,45,91	(12.014,45,91)	(12.014,45,91)	12.014,45,91	12.500.273,47	12.500.273,47	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	55)
55) Indústria	10.006	(12.970,00,71)	(12.970,00,71)	12.014,45,91	12.014,45,91	(12.014,45,91)	(12.014,45,91)	12.014,45,91	12.500.273,47	12.500.273,47	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	56)
56) Indústria	10.006	(12.970,00,71)	(12.970,00,71)	12.014,45,91	12.014,45,91	(12.014,45,91)	(12.014,45,91)	12.014,45,91	12.500.273,47	12.500.273,47	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	57)
57) Indústria	10.006	(12.970,00,71)	(12.970,00,71)	12.014,45,91	12.014,45,91	(12.014,45,91)	(12.014,45,91)	12.014,45,91	12.500.273,47	12.500.273,47	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	58)
58) Indústria	10.006	(12.970,00,71)	(12.970,00,71)	12.014,45,91	12.014,45,91	(12.014,45,91)	(12.014,45,91)	12.014,45,91	12.500.273,47	12.500.273,47	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	59)
59) Indústria	10.006	(12.970,00,71)	(12.970,00,71)	12.014,45,91	12.014,45,91	(12.014,45,91)	(12.014,45,91)	12.014,45,91	12.500.273,47	12.500.273,47	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	60)
60) Indústria	10.006	(12.970,00,71)	(12.970,00,71)	12.014,45,91	12.014,45,91	(12.014,45,91)	(12.014,45,91)	12.014,45,91	12.500.273,47	12.500.273,47	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	61)
61) Indústria	10.006	(12.970,00,71)	(12.970,00,71)	12.014,45,91	12.014,45,91	(12.014,45,91)	(12.014,45,91)	12.014,45,91	12.500.273,47	12.500.273,47	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	62)
62) Indústria	10.006	(12.970,00,71)	(12.970,00,71)	12.014,45,91	12.014,45,91	(12.014,45,91)	(12.014,45,91)	12.014,45,91	12.500.273,47	12.500.273,47	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	63)
63) Indústria	10.006	(12.970,00,71)	(12.970,00,71)	12.014,45,91	12.014,45,91	(12.014,45,91)	(12.014,45,91)	12.014,45,91	12.500.273,47	12.500.273,47	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	64)
64) Indústria	10.006	(12.970,00,71)	(12.970,00,71)	12.014,45,91	12.014,45,91	(12.014,45,91)	(12.014,45,91)	12.014,45,91	12.500.273,47	12.500.273,47	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	65)
65) Indústria	10.006	(12.970,00,71)	(12.970,00,71)	12.014,45,91	12.014,45,91	(12.014,45,91)	(12.014,45,91)	12.014,45,91	12.500.273,47	12.500.273,47	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	66)
66) Indústria	10.006	(12.970,00,71)	(12.970,00,71)	12.014,45,91	12.014,45,91	(12.014,45,91)	(12.014,45,91)	12.014,45,91	12.500.273,47	12.500.273,47	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	1.032.245,64	67)
67) Indústria	10.006	(12.970,00,71)	(12.970,00,71)	12.014,45,91	12.014,45,91	(12.014,45,91)	(12.014,45,91)	12.014,45,91	12.500.273,47	12.500.273,47	1.						

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Sede: Av. São João, 313-7º andar - Telefones: 33.5341 e 32.5736 - São Paulo

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIENIO 74/77

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
Vice-Presidente	-	SR. GIOVANNI MENEGHINI
1º Secretário	-	SR. DALVARES BARROS DE MATTOS
2º Secretário	-	SR. FERNANDO EXPEDITO GUERRA
1º Tesoureiro	-	SR. ABRAHÃO GARFINKEL
2º Tesoureiro	-	SR. WANDER JOSÉ CHAVANTES

DIRETORES SUPLENTES:

SR. FRANCISCO LATINI
SR. NELSON RONCARATTI
SR. WILSON CAETANO MONA
SR. ANTONIO P. DA SILVA FIGUEIREDO
SR. ADALTO FERREIRA BRITES

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

SR. OZORIO PÂMIO
SR. JANUÁRIO D'ALESSIO NETO
SR. ARNALDO CLINTO BASTOS FILHO

SUPLENTES:

SR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS
SR. MÁRIO GRACO RIBAS

**DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO**

EFETIVOS:

SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
SR. GIOVANNI MENEGHINI

SUPLENTES:

SR. DALVARES BARROS DE MATTOS
SR. FERNANDO EXPEDITO GUERRA

**FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E
DE CAPITALIZAÇÃO**

Sede: Rua Senador Dantas, 74 - 13º andar - Guanabara - Telefone: 242.6386

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIENIO 74/77

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	SR. RAUL TELLES RUDGE
1º Vice-Presidente	-	SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
2º Vice-Presidente	-	SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
1º Secretário	-	SR. CARLOS FREDERICO LOPES DA MOTA
2º Secretário	-	SR. CELSO PALABELLA FIGUEIREDO DE CASTRO
1º Tesoureiro	-	SR. HAMILCAR PIZZATTO
2º Tesoureiro	-	SR. NILO PEDREIRA FILHO

DIRETORES SUPLENTES:

SR. ADOLPHO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR
SR. DELIO BEN-SUSSAN DIAS
SR. ELPÍDIO VIEIRA BRAZIL
SR. GERALDO DE SOUZA FREITAS
SR. GIOVANNI MENEGHINI
SR. JOSÉ LUIZ SECCO
SR. JOSÉ MARIA DE SOUZA T. COSTA